

Câmara Municipal de Sabrosa

DECLARAÇÃO AMBIENTAL



Setembro 2014

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	5
1 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA	6
1.1 Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica	6
1.2 Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica	9
2 CONCLUSÕES	10
2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano	11
2.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações	12
2.3 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.	14
2.4 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º)	14
3 ANEXOS	21

INTRODUÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas é um procedimento obrigatório em Portugal e um instrumento da política de ambiente cuja obrigatoriedade de aplicação decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que assim consagram no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Diretivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

Estes diplomas legais estabelecem o regime a que fica sujeita a avaliação ambiental dos efeitos de determinados planos e programas, suscetíveis de induzir efeitos significativos no ambiente, com o intuito de estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais na preparação e aprovação de planos e programas, com vista a promover um desenvolvimento sustentável. Enquanto instrumentos de ordenamento rural e urbano e de afetação de usos do solo, os planos diretores municipais ficam assim sujeitos a um processo de AAE, cabendo à Câmara Municipal de Sabrosa, enquanto entidade proponente do referido plano, a responsabilidade da AAE. Esta responsabilidade abrange, nomeadamente: a decisão de elaborar a AAE; a determinação do seu âmbito e alcance, bem como a consulta de entidades e do público sobre estes aspetos; a preparação do Relatório Ambiental (RA) e respetivas consultas públicas e institucionais, bem como a apresentação da Declaração Ambiental (DA) à Agência Portuguesa do Ambiente.

A presente DA, referente à proposta de revisão do PDM de Sabrosa, constitui uma exigência legal, nos termos dos pontos i) a v), alínea b), n.º 1), artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A DA destina-se a informar o público, e as autoridades consultadas, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas na proposta de revisão do PDM de Sabrosa, apresenta os resultados da Consulta Pública realizada e ainda as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Após a aprovação da proposta de revisão do PDM de Sabrosa, a DA deverá ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, acompanhada do respetivo Plano (no caso deste ainda não ter sido objeto de publicação em Diário da República). Posteriormente, esta informação será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Sabrosa, através da respetiva página da Internet, podendo ser igualmente disponibilizada na página da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente.

1 METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

A avaliação ambiental incide sobre as opções estratégicas preconizadas na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa, cuja revisão foi feita à luz do quadro legal e normativo aplicável. O processo da AAE da proposta de revisão do PDM de Sabrosa desenvolveu-se assim em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias, e articuladas entre si, destacando-se duas fases principais:

- 1) **Definição do Âmbito da AAE** do PDM (integrou a definição dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) e o Quadro de Referência Estratégico (QRE));
- 2) **Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica e Proposta de Seguimento** da proposta de revisão do PDM (que integrou o Relatório Ambiental (RA) e respetivo Resumo Não Técnico (RNT)).

1.1 Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica

A definição do âmbito de avaliação do PDM de Sabrosa correspondeu ao resultado da fase de determinação dos FCD do processo de AAE do PDM referido. Esta fase foi objeto de parecer pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A fase de definição do âmbito da AAE do PDM de Sabrosa incidiu sobre as Questões Estratégicas (QE) que traduzem a ambição do concelho em matéria de desenvolvimento e de ordenamento do território, a qual é marcada pela vontade de fazer de Sabrosa um concelho mais aberto e atrativo, competitivo e dinâmico, equilibrado e ordenado com mais qualidade de vida e mais sustentável.

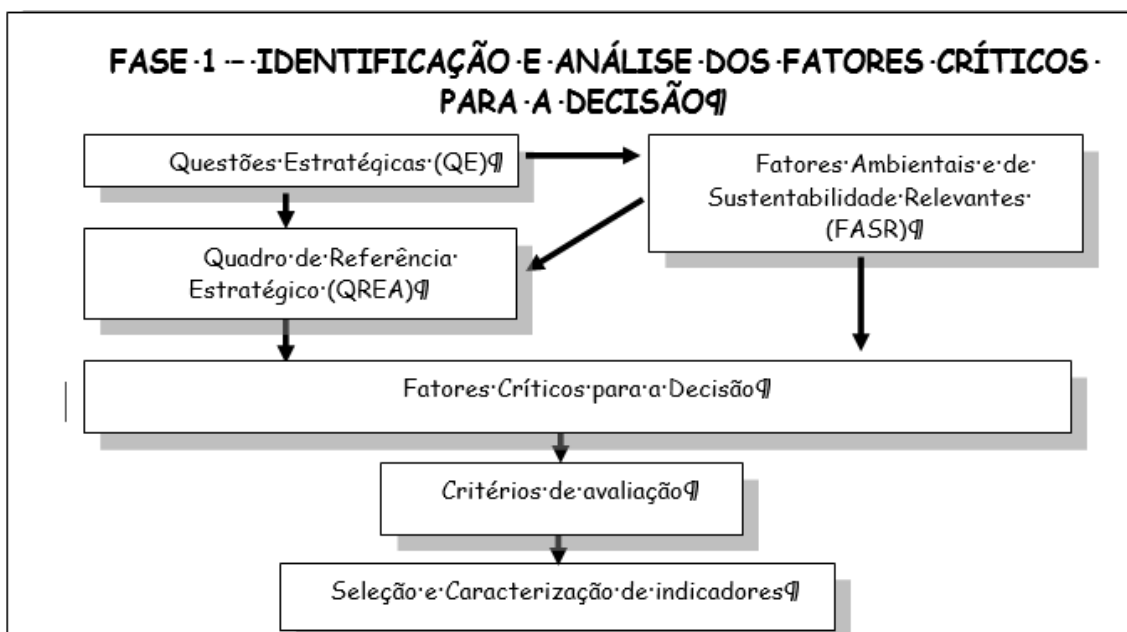
DESÍGNIOS	OPÇÕES ESTRATÉGICAS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
UM TERRITÓRIO MAIS ABERTO E ATRATIVO Desencravar e Irradiar	1. Garantir a inserção do concelho na rede viária nacional e a articulação com os centros urbanos e os territórios envolventes Melhorar as ligações entre a sede do concelho e os eixos viários estruturantes e melhorar a articulação do concelho com os centros urbanos e os territórios envolventes.
	2. Reforçar a capacidade de atracção e de polarização do concelho Consolidar o papel e as funções urbanas da Vila, atrair e fixar novos residentes, iniciativas e investimentos.
UM TERRITÓRIO MAIS DINÂMICO E COMPETITIVO Diversificar e Qualificar	3. Consolidar o papel e a importância económica do sector vitivinícola Incentivar e apoiar a modernização e reestruturação do sector vitivinícola, melhorar as condições externas de funcionamento e os custos de contexto do sector vitivinícola, qualificar e valorizar a paisagem.
	4. Reforçar o turismo como atividade geradora de mais-valias Criar condições para a instalação de projetos de desenvolvimento turístico, reforçar o peso social e económico do turismo, apostando na instalação de novos empreendimentos turísticos e na organização de eventos, diversificar as iniciativas locais direccionadas para o turismo, em conciliação com o comércio e serviços locais.
UM TERRITÓRIO MAIS EQUILIBRADO E ORDENADO Estruturar e Harmonizar	5. Promover o desenvolvimento da sede do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial Reforçar o papel e as funções dos polos urbanos secundários (São Martinho de Anta), completar, reordenar e requalificar as redes de infraestruturas básicas, de equipamentos de utilização coletiva e a rede viária concelhia e facilitar a mobilidade interna.
	6. Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural Reestruturar e requalificar o perímetro urbano da Vila e os perímetros urbanos dos polos secundários; conter e disciplinar a expansão urbana e a edificação fora dos perímetros urbanos e compatibilizar os diferentes usos do solo rural
UM TERRITÓRIO MAIS SUSTENTÁVEL E COM QUALIDADE DE VIDA Preservar e Igualizar	7. Preservar e valorizar o património natural e cultural a biodiversidade, utilizar de modo sustentável os recursos e prevenir os riscos Proteger e valorizar a Estrutura Ecológica Municipal, utilizar de modo sustentável os recursos naturais e prevenir e minimizar os riscos naturais e tecnológicos e proteger e valorizar o património natural, paisagístico e cultural
	8. Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços Garantir a manutenção de serviços públicos mínimos nos espaços rurais periféricos e melhorar a acessibilidade e as condições de mobilidade das populações rurais

Quadro. 1. Desígnios, opções estratégicas e objetivos específicos definidos no PDM de Sabrosa

Os FCD constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos a ter em conta na conceção da estratégia e das ações que as implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável (Partidário, 2007). Resultam de uma análise integrada dos seguintes elementos de carácter estratégico:

- Questões Estratégicas (QE), que configuram as opções estratégicas de base territorial e respetivos objetivos específicos formulados no âmbito do Plano Diretor Municipal de Alijó;
- Quadro de Referência Estratégico (QRE), que estabelece o enquadramento com outros planos e programas com os quais o PDM estabelece relações, bem como as estratégias de carácter supramunicipal da política ambiental e de sustentabilidade.
- Fatores Ambientais e de Sustentabilidade Relevantes (FASR), estabelecidos com base nos aspetos ambientais referidos no Decreto-Lei n.º 232/2007 e no alcance, escala e objetivos do PDM, bem como dos efeitos previsíveis à luz da natureza das intervenções preconizadas para cada uma das opções de base territorial consideradas no plano;

No que diz respeito à componente técnica, o esquema da metodologia proposta é a que se apresenta na figura seguinte.



Os FCD, a seguir enunciados e sumariamente descritos, resultam ainda das sugestões e recomendações das entidades consultadas no âmbito dos procedimentos legalmente estabelecidos para a definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica.

1. **Ocupação e gestão do território:** Contempla a dimensão do ordenamento físico do território, incluindo os aspetos relacionados com a ocupação e usos do solo, a distribuição espacial da população, as dinâmicas de urbanização e a racionalização das infraestruturas públicas.
2. **Coesão e desenvolvimento territorial:** Atende à dimensão da equidade e da competitividade territorial, nomeadamente os aspetos relacionados com as dinâmicas demográficas e construtivas, as dinâmicas económicas, a mobilidade e a igualdade de oportunidades no acesso às redes públicas de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas.
3. **Recursos Territoriais:** Compreende a dimensão da proteção e valorização dos recursos endógenos, incluindo os aspetos relacionados com os recursos hídricos, a biodiversidade, a paisagem e o património cultural.
4. **Qualidade ambiental:** Aborda a dimensão das condições e da qualidade de vida da população, incluindo os aspetos relacionados com os níveis de cobertura e a eficiência das redes de saneamento básico e resíduos, a qualidade da água e do ar, o ruído, a energia e os riscos naturais e tecnológicos.

Definido o QRE e os FCD, identificaram-se os critérios de avaliação e os indicadores de sustentabilidade associados a cada fator, facilitando a avaliação e a identificação dos efeitos ambientais da estratégia preconizada nas QE da proposta de revisão do PDM de Sabrosa.

1.2 Avaliação Ambiental de Impactes de Natureza Estratégica

Tendo por base o enquadramento legal e as considerações prévias sobre a avaliação ambiental estratégica formulados na definição do âmbito, a metodologia de AAE incluiu 4 componentes fundamentais: avaliação da situação existente e tendências de evolução; identificação dos efeitos e avaliação das opções estratégicas do plano; diretrizes para a minimização dos riscos e potenciação das oportunidades; proposta de avaliação e controlo. Esquemáticamente a metodologia proposta é a seguinte:



De referir que a metodologia apresentada teve em conta os resultados da auscultação das entidades com responsabilidade ambientais específicas e da qual resultaram orientações que incidiram sobre a metodologia inicialmente proposta para a avaliação ambiental, a definição dos FCD e a fase de seguimento (diretrizes e indicadores).

Com base na definição do âmbito da AAE e nos pareceres emitidos pelas ERAE, foi elaborado o Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico que posteriormente foi submetido a discussão pública.

2 CONCLUSÕES

Este capítulo foi desenvolvido com base no estipulado no Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, onde constam os elementos que devem ser incluídos na DA, designadamente:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º (Estados Membros da União Europeia);
- As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º);
- As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

Um vez que o concelho de Sabrosa não faz fronteira com nenhum outro estado membro o ponto referente aos resultados das consultas realizadas nos

termos do artigo 8º não foi considerado nesta análise. Seguidamente são desenvolvidos os elementos devem constar na DA do PDM de Sabrosa.

2.1 Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano

A sujeição da proposta de revisão do PDM de Sabrosa a AAE, que decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, incidiu sobre a fase final do processo de elaboração do Plano, ultrapassando assim o processo de avaliação ex-ante que idealmente caracteriza a AAE. Com efeito, o processo de revisão do PDM iniciou-se em 2003, e em 2007, aquando da obrigatoriedade legal de aplicação da AAE ao plano, estavam já desenvolvidos quer os estudos de caracterização do território municipal, quer a visão prospetiva e estratégica do plano encontrando-se portanto perfeitamente estabilizadas as opções estratégicas do plano que suportam o modelo de desenvolvimento territorial proposto.

Contudo, destaca-se o facto da determinação das opções estratégicas que formalizam o plano terem sido acompanhadas pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas. Deste modo, as opções estratégicas já integram aspetos ambientais, configurando-se na sua maioria como opções estratégicas sustentáveis sob o ponto de vista ambiental.

Salienta-se que, decorrendo da AAE, a proposta de regulamento do Plano incorpora um conjunto de Orientações de Gestão com vista à promoção e proteção ambiental dos valores naturais e paisagísticos mais relevantes do concelho representados cartograficamente na planta de condicionantes e na planta de ordenamento.

As áreas de elevado valor ecológico fundamentais para o equilíbrio e funcionamento o ecossistemas presente no território concelhio foram integradas na estrutura ecológica municipal (EEM). Para estas áreas foram definidas medidas e usos para a gestão do território que visam contribuir para uma utilização sustentável dos recursos naturais e paisagísticos compatíveis com os objetivos de proteção e valorização ambiental.

Dado o avançado estado de elaboração do processo de revisão do PDM de Sabrosa à data da obrigatoriedade de aplicação da AAE, a integração de questões de sustentabilidade no plano foi também garantida através da proposta de diretrizes de seguimento em sede de AAE que devem ser adotadas durante a fase de execução do plano.

Salienta-se que não foram identificados impactes ambientais estratégicos significativos decorrentes da aplicação das opções estratégicas do plano e que não sejam minimizáveis ou compensáveis com aplicação das diretrizes de seguimento propostas. Na fase de seguimento são ainda propostos uma bateria de indicadores de sustentabilidade que permitirão monitorizar a evolução do plano face a metas estabelecidas nos documentos estratégicos do QRE.

A aplicação das diretrizes de seguimento e o cálculo dos indicadores de monitorização permitirão avaliar a eficácia da aplicação do plano em questões ambientais e reforçar ou corrigir alguns aspetos das QE de forma a promover um desenvolvimento do território mais sustentável.

2.2 As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações

De acordo com o n.º 1 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, a AAE requer que, antes da aprovação do projeto de plano e do respetivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Sabrosa) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

Neste sentido, o município promoveu a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), à Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-Norte), à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), ao, à data, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), à Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN), às entidades que fazem parte da Comissão de Acompanhamento.

Relativamente ao ICNB, esta entidade pronunciou-se relativamente ao âmbito da avaliação ambiental e alcance da informação no relatório ambiental, tendo indicado como fundamental a existência de um fator crítico que enquadrasse "o Património Natural, a Biodiversidade e a Geomorfologia, tendo como critérios de avaliação: os habitats, a fauna, a flora, os geosítios, as áreas classificadas ou a classificar, a estrutura ecológica, etc". Os fatores críticos da AAE integraram as 3 componentes referidas e foram considerados todos os critérios de avaliação mencionados, à exceção dos geosítios (o inventário de sítios com interesse geológico Laboratório Nacional de Energia e Geologia não identifica nenhuma área de interesse no Distrito de Vila Real), da fauna e flora, pese embora tenha sido efetuada uma breve análise da fauna e flora mais relevantes no âmbito do fator Biodiversidade e no âmbito das áreas da Rede Natura 2000 presentes no município.

Foi ainda proposta a incorporação da Paisagem como critério a incluir no fator biodiversidade, mas dada a existência no município de uma relevante área classificada do Alto Douro Vinhateiro, entendeu-se considerar a Paisagem como um fator crítico e não um critério. Foi indicada neste âmbito a necessidade de avaliação da transformação do solo rural em urbano ou industrial, tendo sido quantificadas e avaliado o impacto destas conversões propostas no Plano.

Finalmente, foi ainda indicada a necessidade de consideração nos "Recursos naturais e Riscos naturais e tecnológicos" dos "aspetos da poluição atmosférica, a contaminação de aquíferos, o risco de cheias e a instabilidade geomorfológica".

Estes critérios de avaliação foram considerados no âmbito do fator crítico Qualidade Ambiental.

Relativamente à CCDRN, e reportando ao último parecer emitido por esta entidade, onde a apreciação do Relatório Ambiental (RA) atendeu aos anteriores pareceres emitidos, foi expressa a indicação de que "o RA merece concordância geral, nos aspetos relacionados com a estrutura, grau de desenvolvimento e sistematização dos resultados, considerando que satisfaz genericamente os requisitos estabelecidos no quadro legal em vigor e os objetivos fundamentais de suporte à decisão e de contributo para a sustentabilidade (socioeconómica e ambiental) das propostas do PDM".

Foi igualmente salientado que "os ajustamentos introduzidos no RA demonstram a aceitação das sugestões da CCDR-N, designadamente no que se refere à incorporação dos resultados da avaliação ambiental na proposta de revisão do PDM. No entanto, uma vez que estas são visíveis nas peças do plano, recomenda-se a sua efetiva incorporação", nomeadamente no que diz respeito à regulamentação dos usos compatíveis em solo rural de elevado valor paisagístico, bem como parâmetros de edificabilidade em termos turísticos e industriais e à consolidação e otimização das áreas urbanas infraestruturadas nos espaços urbanos, em sede de regulamento.

Relativamente à afirmação de ausência destas incorporações nas peças do Plano (Planta de Ordenamento, Regulamento e Programa de Execução), importa referir que no regulamento do Plano foram incorporadas restrições significativas de edificabilidade no solo rural de elevado valor paisagístico, nomeadamente nos espaços naturais, onde a edificação é apenas permitida para fins turísticos e para instalações especiais de fins públicos e que mesmo estes usos estão fortemente condicionados. Acresce ainda a incorporação na regulamentação do plano, da obrigatoriedade de sujeição a parecer prévio da entidade que tutela o património mundial do Alto Douro Vinhateiro, qualquer pedido de construção, reconstrução/reconversão de edificações e unidades industriais, bem como ampliação destas últimas, definindo-se assim claramente uma matriz de usos compatíveis nestas áreas rurais de valor paisagístico.

Relativamente a incorporação de parâmetros de edificabilidade em termos turísticos e industriais em solo rural, foram definidos múltiplos parâmetros de edificabilidade, nomeadamente alturas máximas de fachadas, índices de utilização máximos e, no caso de ampliações para fins turísticos, áreas máximas de implantação.

Outras recomendações e questões levantadas por estas e outras das ERAE consultadas, bem como por entidades que integram a CA mas que não constituem ERAE, foram alvo de reflexão e na maioria dos casos atendidas e incorporadas na versão final do Relatório Ambiental. Em anexo são elencados os pareceres emitidos por todas as entidades no âmbito da AAE.

O processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê que "*O projeto de plano ou*

programa e o respetivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não-governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados". Neste contexto, a proposta de Plano, o respetivo RA e o RNT estiveram disponíveis para consulta pública, entre 26 de maio a 9 de julho de 2014. Durante esta fase de consulta pública não se verificaram participações com referência aos conteúdos retratados pelo RA.

2.3 As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração.

Apesar dos trabalhos de apoio à revisão do PDM de Sabrosa estarem numa fase algo avançada à data de publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o facto de o PDM não estar em fase de discussão pública implicou a obrigatoriedade de execução do RA. Neste contexto, como a proposta de revisão do PDM se encontrava num estado avançado de elaboração aquando do início do processo de AAE, retirou em parte o carácter estratégico intrínseco à fase inicial da própria avaliação. Desta forma, não foram avaliados cenários alternativos relativamente às QE, nem a outras considerações de ordenamento do território, uma vez que essas questões já se encontravam definidas.

2.4 As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11º)

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, no RA deve constar "uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º". Estas medidas devem ainda constar da presente DA e ser objeto de verificação por parte da Câmara Municipal de Sabrosa na fase de seguimento do plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente os efeitos negativos imprevistos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano.

Para que a proposta de revisão do PDM de Sabrosa apresentasse uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foi desenvolvido, no ponto 5 do RA, o programa de avaliação e controlo ambiental que visa assegurar a garantia do cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, aquando a execução da revisão do PDM.

O programa de avaliação e controlo ambiental referido tem como principal objetivo acompanhar o ciclo de planeamento e programação nos 10 anos de vigência do PDM. Para monitorização do programa de avaliação e controlo ambiental são propostos indicadores de sustentabilidade, com o objetivo de avaliar a eficácia e eficiência da AAE durante a execução do plano.

Para cada um dos indicadores, de sustentabilidade propostos foram definidas metas/objetivos que o plano deve alcançar ou evoluções que deve promover para o

cumprimento dos objetivos definidos nos documentos estratégicos considerados no QRE.

Tendo em conta o referido no Artigo 11º da Diretiva 2001/42/CE, de 25 de Junho, e no Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, os resultados da execução do programa de avaliação e controlo ambiental (designadamente as ações de monitorização) serão atualizados com uma periodicidade mínima anual pela entidade responsável pela elaboração do plano (Câmara Municipal de Sabrosa), serão divulgados pela entidade referida através de meios eletrónicos e posteriormente remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente.

O Quadro 2 apresenta, para cada um dos FCD considerados na AAE, as diretrizes de seguimento definidas com o objetivo de minimizar ou eliminar os impactes de natureza ambiental e valorizar as oportunidades geradas pela aplicação das opções estratégicas do plano.

O Quadro 3 focaliza, particularmente para cada um dos FCD, os indicadores de sustentabilidade considerados face às metas estabelecidas, quer em documentos estratégicos, quer pela própria autarquia.

FCD	Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos
Ocupação e Gestão do Território	• Promover práticas agrícolas e florestais sustentáveis que contribuam para a manutenção da integridade do solo, para a biodiversidade local e para a qualidade da paisagem. Em sede de regulamento do PDM, deverão ser incorporadas as recomendações do PIOT-ADV, relativas à plantação da vinha na área classificada e na carta de ordenamento. • Promover nos espaços naturais a manutenção de galerias ripícolas e dos povoamentos florestais de espécies autóctones através da adoção de medidas de gestão definidas no PSRN2000 com base em princípios de proteção e valorização dos recursos naturais. • Contribuir para uma correta gestão dos espaços florestais através da harmonização e diversificação de funções produtivas, paisagísticas, recreativas (caça e pesca) e ambientais, definindo no regulamento do PDM, a matriz de usos compatíveis com o dominante para os espaços florestais. • Promover a implementação, no regulamento do PDM, das normas de uso e ocupação do solo definidas para a proteção e valorização ambiental das áreas integradas na EEM em solo rural e em solo urbano; • Promover uma maior equidade no acesso a equipamentos, bens e serviços fundamentais da população residente em aglomerados urbanos mais periféricos quer através da intervenção nas redes de oferta, elencando no programa de ação do PDM, a dotação de investimento a alocar para este efeito, quer no reforço e flexibilização dos sistemas de transportes coletivos.
Coesão e Desenvolvimento Territorial	• Assegurar uma maior equidade no acesso a serviços de apoio social, nomeadamente no que se refere aos serviços de apoio à infância e de apoio à 3.ª idade. O Plano deverá prever no seu plano de ação qual a dotação financeira a alocar para o reforço destas redes, e procurar identificar em sede de carta de ordenamento, as eventuais áreas necessárias para a construção destes equipamentos. • Apoiar incitativas empresariais em meio rural com viabilidade económica e ambiental, devidamente enquadradas na paisagem envolvente e que estabeleçam relações económicas e sociais com as comunidades locais, disponibilizando desde logo e em sede de carta de ordenamento, solo destinado à instalação de atividades económicas e regulamentando os usos compatíveis com o solo rural de modo a que seja permitido o desenvolvimento destas atividades de base territorial em solo rural. • Promover a identificação, em sede de carta de ordenamento, de solo destinado a fins turísticos que fomenta investimentos associados ao turismo de natureza e ao património histórico/cultural; • Promover a consolidação e otimização das áreas urbanas infraestruturadas nos espaços urbanos, procurando, em sede de regulamento municipal e por via da tributação fiscal, fomentar a reconstrução e reabilitação do edificado existente. • Regular os usos compatíveis em solo rural de elevado valor paisagístico bem como os parâmetros de edificabilidade em termos turísticos e industriais, de modo a assegurar, sobretudo, a minimização das intrusões visuais nestes espaços, restringindo a densidade construtiva, a impermeabilização do solo e a volumetria das novas edificações, mas assegurando a viabilidade funcional dos edifícios para a instalação das atividades.
Recursos Territoriais	• Assegurar que os novos investimentos e iniciativas empresariais, indústrias e turísticas incorporem soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados, atuando por exemplo ao nível de incentivos fiscais e isenções em sede de regulamento municipal • Identificar na carta de ordenamento as zonas potenciais dos recursos minerais e definir normas para a sua proteção e exploração sustentável;

FCD	Diretrizes de minimização ou potenciação dos efeitos
	• Garantir a integração harmoniosa de empreendimentos turísticos e industriais de forma a evitar a perda da biodiversidade e minimizar os impactos visuais na paisagem, procurando no âmbito do regulamento, definir quais as tipologias de empreendimentos • Regular os usos compatíveis de modo a promover o desenvolvimento de projetos turísticos em solo rural e em espaços de especial interesse patrimonial, cultural ou paisagístico privilegiando, em termos de intensidade construtiva, a recuperação e requalificação de edifícios existentes. • Adotar medidas para uma dinamização cultural mais vasta, que aborde outras valências culturais para além do património edificado, em função das características paisagísticas, pontos de observação ou de acesso a áreas históricas e arqueológicas. • Articulação com sistemas de incentivos sectoriais que visem a qualificação e promoção do espaço florestal sustentável de modo a promover e melhorar as funções económicas e ecológicas dos espaços florestais, através da implementação, nomeadamente, de projetos de arborização adaptados às condições locais e compatíveis com a região.
Qualidade Ambiental	• Assegurar que os novos investimentos e iniciativas empresariais, indústrias e turísticas incorporem soluções tecnológicas e organizativas mais exigentes do ponto de vista do uso eficiente da água e do tratamento dos resíduos gerados, atuando por exemplo ao nível de incentivos fiscais e isenções, em sede de regulamento municipal. • Implementação do Plano Municipal de Redução de ruído e monitorização periódica dos níveis de ruído e das emissões de poluentes atmosféricos provenientes do tráfego rodoviário nas proximidades de zonas residenciais e de trabalho; • Condicionar, no âmbito do regulamento do PDM, a instalação de atividades geradoras de ruído e de gases poluentes nas proximidades de zonas residenciais. • Condicionar, no âmbito do regulamento do PDM, a construção em zonas florestais com perigosidade de incêndio elevado ou muito elevado, com exceção das ligadas à prevenção e combate de incêndios florestais e de pequenas infraestruturas e equipamentos de apoio à exploração florestal; • Definição, em sede de regulamento municipal, de normas que assegurem a manutenção e limpeza periódica das faixas de proteção contra os incêndios florestais na envolvente das edificações de acordo com a priorização do risco.

Quadro. 2. Diretrizes de seguimento para a minimização ou potenciação dos efeitos resultantes da aplicação do plano

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/ Objetivos
Ocupação e Gestão do Território	Ocupação e usos do solo	Avaliação das principais dinâmicas de ocupação e uso do solo rural e dos mecanismos de proteção e valorização do solo com elevado potencial agrícola ou das áreas ecologicamente sensíveis	Alterações do uso de solo	%	Anual	CM	Manter
			Variação da área afeta à REN e à RAN	%	Anual	CM	Manter
			- Percentagem do de licenças construção em categorias de solo urbano	%	Anual	CM	Aumentar
	Povoamento	Avaliação das dinâmicas de despovoamento rural e de concentração urbana e das estratégias de reequilíbrio territorial	Variação da densidade populacional	%	Anual	CM	Manter
			Percentagem de população residente em áreas predominantemente urbanas (APU)	%	Quinquenal	CM	Manter
	Expansão urbana	Avaliação das dinâmicas de dispersão e de urbanização difusa	Percentagem da área edificada em espaços urbanos	%	Anual	CM	Aumentar
Coesão e Desenvolvimento Territorial	População	Avaliação das dinâmicas de crescimento/regressão demográfica, bem como da estrutura da população ativa e da empregabilidade	Variação da estrutura etária da população	n.º	Decenal	INE	Aumento da população jovem
			Variação do n.º de desempregados inscritos no centro de emprego	%	Anual	IEFP	Diminuir
			Taxa bruta de escolarização no ensino secundário	%	Anual	INE	Aumentar
			Taxa de transição/conclusão do ensino secundário	%	Anual	INE	Aumentar
	Habitação	Avaliação das dinâmicas construtivas e das condições de alojamento	Variação do parque habitacional por freguesia	n.º	Quinquenal	INE	Manter/Aumentar
			Variação dos alojamentos vagos	n.º	Quinquenal	INE	Diminuir
			Peso de licenças para reconstrução ou reabilitação	%	Anual	CM	Aumentar
	Atividades Económicas	Avaliação das dinâmicas económicas ao nível agrícola, industrial e turístico, bem como das condições de atracção de novas iniciativas	Variação absoluta e relativa da superfície agrícola útil	ha / %	Anual	INE	Manter/Aumentar
			Número e dimensão das explorações agrícolas	n.º e ha	Anual	INE	Manter/Aumentar
			Taxa de ocupação dos espaços industriais e de vocação turística	%	Anual	CM	Aumentar
			Variação da capacidade de alojamento turístico	n.º	Anual	INE	Aumentar
			Taxa de ocupação dos equipamentos hoteleiros	%	Anual	INE	Aumentar
			Variação da taxa de cobertura da rede de creches	%	Anual	CM	Aumentar
	Acesso a bens e serviços públicos fundamentais	Avaliação do grau de cobertura das principais redes de equipamentos e serviços públicos	Variação da taxa de cobertura da rede de	%	Anual	CM	Manter/Aumentar

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/ Objetivos
		coletivos, bem como das condições de acesso	ensino pré-escolar				r
			Variação do n.º de respostas sociais de apoio à 3ª idade	%	Anual	CM	Aumentar
			Variação da capacidade instalada em centros de dia e apoio domiciliário	n.º	Anual	CM	Manter/Aumentar
	Mobilidade	Avaliação dos padrões de mobilidade utilizados nas deslocações internas e externas	Variação da percentagem da utilização do automóvel nas deslocações diárias	%	Anual	CM/INE	Diminuir
			Variação da cobertura dos serviços de transporte público	%	Anual	CM	Aumentar
Recursos Territoriais	Recursos hídricos	Avaliação do grau de proteção e utilização dos recursos hídricos, bem como da qualidade das águas superficiais e subterrâneas	Variação da qualidade da água superficial	Classe	Mensal	INAG	Classe A
			Variação da qualidade da água subterrânea	N.º de análises com inconformidades	Mensal	CM/ATMAD	Nula
			Área ribeirinha requalificada/recuperada	ha	Anual	CM	Aumentar
			Número de descargas de águas residuais em linhas de água sem tratamento prévio	n.º	Anual	CM/INSAAR	Nula
	Recursos florestais	Avaliação das funções de produção e conservação dos espaços florestais, sob o ponto de vista económico e ambiental	Área florestal sujeita a Planos de Gestão Florestal	ha	Anual	CM/GTF	Aumentar
			Área florestal sujeita a projetos de arborização	%	Anual	CM/GTF	Aumentar
			Percentagem de povoamentos folhosas autóctones e de resinosas no conjunto dos povoamentos florestais	%	Quinquenal	CM/GTF	Aumentar
	Recursos cinegéticos e piscícolas	Avaliação do potencial cinegético e piscícola para a dinamização da economia rural e atracção turística	Variação da área submetida a regime cinegético especial	ha	Anual	CM/ICNF	Manter/Aumentar
			Número de concessões ou reservas de pesca	n.º	Anual	CM/ICNF	Manter/Aumentar
Qualidade Ambiental	Saneamento Básico	Avaliação dos graus de cobertura das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, da qualidade da água de abastecimento e dos respetivos níveis de serviço	Consumo de água por habitante	m³/hab	Anual	INE/CM	Diminuir
			Percentagem de água captada para abastecimento público tratada em ETA	%	Anual	INE/CM	100%
			Percentagem de população servida por ETAR	%	Anual	INE/CM	100%
			Peso relativo das perdas de água captada nos sistemas de abastecimento municipais	m³	Anual	CM	Diminuir
		Avaliação dos sistemas de recolha seletiva e de valorização dos resíduos sólidos urbanos	Produção de resíduos por habitante	Kg/hab	Anual	INE/SERURB	Diminuir
			Percentagem de resíduos recolhidos	%	Anual	INE/	25% até 2016

FCD	Critérios	Descrição	Indicadores	Unidades de Medida	Periodicidade de medição	Fontes de informação	Metas/ Objetivos
			seletivamente			SERURB	
			Variação da quantidade de resíduos depositados em aterros sanitários	ton	Anual	INE/SERURB	Diminuir
	Emissões atmosféricas	Avaliação da qualidade do ar	Variação das emissões de gases poluentes	ton	Anual	IA	Diminuir
	Ruído	Avaliação do conforto sonoro	Nº de licenças de edificação/reconstrução emitidas em zonas de conflito	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
			Número de queixas relativas ao ruído	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
	Riscos naturais e tecnológicos	Avaliação da suscetibilidade do território aos riscos naturais e tecnológicos	Número de ocorrência de deslizamentos ou desprendimentos de terrenos	n.º	Anual	CM	Diminuir/Nula
			Variação das áreas ameaçadas por cheias convertidas em espaços verdes	ha	Anual	CM	Aumentar
			Variação da área florestal ardida	ha	Anual	ICNF/CM	Diminuir/Nulo
			Variação do n.º de ocorrências de incêndios florestais	n.º	Anual	ICNF/CM	Diminuir/Nulo

Quadro. 3. FCD e indicadores de sustentabilidade

3 ANEXOS

3.1 Parecer Final da Comissão de Acompanhamento

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SABROSA



PARECER FINAL

MARÇO DE 2014

Handwritten signatures and initials in blue ink, including:
- A circular stamp at the top.
- "Melo"
- "Jus"
- "AEC"
- "B.P."
- "D.P."
- "R.P."
- "K.P."
- "L.P."
- "Tunil"
- "A.P."
- "O.P."
- "B.P."
- "L.P."

ÍNDICE

	PÁG.
1. INTRODUÇÃO	3
2. ASPECTOS PROCEDIMENTAIS	6
3. CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS	17
4. CONTEÚDO DOCUMENTAL	26
5. APRECIÇÃO DO CONTEÚDO MATERIAL	28
6. A SOLUÇÃO APRESENTADA	41
7. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ORDEM SUPERIOR	47
8. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES DIRECTAMENTE APLICÁVEIS	50
9. PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES FINAIS	50
10. ANEXOS	55

I. INTRODUÇÃO

No dia 27 de fevereiro de 2014 teve lugar nas instalações da Estrutura Sub-regional de Vila Real da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte a última reunião da Comissão Acompanhamento (CA) do processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Sabrosa, com o objetivo de concluir a elaboração do parecer final a que se refere o n.º 4 do artigo 75.º do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

A convocatória foi realizada através do ofício circular IDI527652 de 24 de janeiro de 2014.

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento:

Representante da CCDR-N:

Helena Teles

Representantes do Município de Sabrosa:

José Manuel de Carvalho Marques

Jacinta Vilela

Representantes da Universidade de Trás-os-Montes de Alto Douro (a seguir designada UTAD):

Ricardo Bento

Nuno Pereira

Representantes da Agência Portuguesa do Ambiente (a seguir designada APA):

António Pinto Ferreira

Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (a seguir designado DRAPN):

Luis Alberto Brandão Coelho

Representantes da Direção Regional da Cultura do Norte (a seguir designada DRCN):

Carla Ribatua Guedes/Orlando Sousa

Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. -

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte (a seguir designado ICNF):

João Calçada Duarte

Representante do Turismo de Portugal, I.P.:

António Beata

Representante da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (a seguir designada ARSN):

Solange Alexandra Azevedo Coelho

Representante do Instituto Português do Desporto e da Juventude (a seguir designado IDPJ):

António Lapa

Representante do Município de S. João da Pesqueira:

Pedro Costa e Almeida

Representante do Município de Vila Pouca de Aguiar:

Carlos Alberto Barros Costa Pinto

Representante da Assembleia Municipal de Sabrosa:

João Manuel Alves da Veiga

Representante Empresa Estradas de Portugal, SA. – Gestão Regional de Vila Real:

Isabel Maria Ferreira Bastos

Representante da Guarda Nacional Republica (a seguir designada GNR):

Fernando Colaço

Representante da Direção Regional do Norte do Ministério da Economia (a seguir designada DREN):

Filipe Soutinho

Representante do Autoridade Nacional de Proteção Civil - Comando Distrital de Vila Real (a seguir designada ANPC):

Fernando João

Representante da Direção Geral do Território, entidade convidada (a seguir designada DGT):

José Saavedra

Foram convocados, mas estiveram ausentes as seguintes entidades:

Representante da Direção Geral de Energia e Geologia (a seguir designada DGEG):

Margarida Mateus

Representante do Município de Alijó:

Zélia Abreu Lima



Representante da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região Norte (a seguir designada DGEstE):

Ana Paula Vieira de Nápoles

Representante da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.:

José Carlos Figueiredo

Representante do Município de Tabuaço:

Alcino Henrique Cardoso Lourenço

Representante do Município de Peso da Régua:

Representante do Município de Vila Real:

Carlos Lima

Representante do Município de Armamar:

Anabela Souto

A

Julia

Di

fly

ABCC

Am

N

B

Q

AB

di

Am

di

OSU

Beak

LO

2. ASPECTOS PROCEDIMENTAIS

2.1. Deliberações e diligências da Câmara Municipal de Sabrosa:

- Em reunião camarária de 19/12/2002 foi aprovada, por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para revisão do PDM em vigor (ratificado e publicado no D.R. n.º 200, Série I - B, em 30 de agosto de 1994, Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/94), nos termos do documento apresentado – Proposta para início da revisão do Plano Diretor Municipal - alegando como principal motivo, o facto de que “[...] têm surgido dificuldades na aplicação do PDM, a qual não será também alheia a desadequação que revelam algumas disposições nele contidas [...]”. O mesmo documento refere ainda a ser “[...] oportuno e necessário uma adaptação às novas realidades, beneficiando-se assim do conhecimento entretanto adquirido para corresponder às novas exigências [...]”.
- De acordo com o documento apresentado, na reunião camarária de 19/12/2002, nos termos e para os efeitos de revisão do Plano Diretor Municipal, a Câmara Municipal deliberou ainda:
 1. *Dar início à revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos conjugados do art. 94.º/2, e 74.º/1 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e com os fundamentos que constam do documento em anexo.*
 2. *Solicitar à Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 6º/4 do Decreto-Lei n.º 69/99 de 2 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 155/97 de 24 de junho, a constituição da Comissão Mista de Coordenação.*
 3. *Promover a participação prevista no art. 77.º/2 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, pelo período de 60 dias úteis contados da publicação prevista no mesmo número e artigo.*
- Nos termos do documento de proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, em 9 de junho de 2003, foi celebrado um protocolo entre a Câmara Municipal de Sabrosa e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (a seguir designada UTAD), tendo em vista a revisão do plano Diretor Municipal de Sabrosa, nos termos previstos no protocolo então estabelecido e nos documentos relativos aos fundamentos e proposta de revisão aprovados pela

Câmara Municipal.

- o A Câmara Municipal de Sabrosa, em 28 de novembro de 2003, através do ofício referência n.º 895/DOUSU, enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte cópia do ofício remetido nessa data à Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano com cópia do processo, para efeito de constituição da Comissão Mista de Coordenação.

2.2. As principais condições que motivaram a decisão da Câmara Municipal de proceder à revisão do PDM:

Foram as descritas no documento “Proposta para início da revisão do Plano Diretor Municipal” submetido para aprovação e deliberação na reunião da Câmara Municipal de 19/12/2002 e que seguidamente se resumem:

A conjuntura do início dos anos 90 indiciava um conjunto de fenómenos, no âmbito dos quais se formularam um conjunto de estratégias e objetivos, que em parte seriam operacionalizadas e implementadas através do Plano Diretor Municipal.

O PDM delimitou áreas de reconversão e de estruturação com usos e transformações do solo, que se apresentam hoje, na sua maioria, com soluções urbanísticas definidas.

A execução de operações estruturantes, com realce para as que foram levadas a efeito pelo Município, especialmente no que toca a infraestruturas e equipamentos, associada à expansão dos aglomerados urbanos, com destaque para Sabrosa, S. Martinho de Anta, Anta, Celeirós, Provesende, Parada do Pinhão, entre outros, a prática de planeamento e gestão urbanística iniciada nos anos 90 passou a ser crescentemente confrontada com a necessidade de transformação e requalificação das áreas com usos e atividades inadequadas.

Num contexto de rápidas mudanças, considerou-se oportuno e necessário proceder a uma adaptação às novas realidades, para corresponder às novas exigências, acentuando a vocação do PDM enquanto instrumento de suporte estruturante das iniciativas do território municipal, quer públicas, quer privadas, dotando o Município de um instrumento mais operacional para a gestão urbanística que, sem por em causa as

grandes opções de conjunto, enquadrasse e orientasse no quotidiano, a dinâmica dos agentes. Também a assunção de que o conceito de ordenamento, cada vez mais, se alarga e ultrapassa os limites do concelho, implica um nível de planeamento diferente, remetendo para a articulação a nível regional, considerando Sabrosa como parte integrante de uma área com forte laços de interdependência.

Assim, a revisão do PDM decorre da necessidade de adaptação à evolução e transformação das condições socioeconómicas, culturais e ambientais que determinaram a sua elaboração e que resultam do conhecimento adquirido das características físicas e morfológicas do território, dos recursos naturais e do património arquitetónico e arqueológico, da dinâmica demográfica e migratória, das assimetrias regionais e das condições de acesso às infraestruturas, aos serviços e às funções urbanas.

Este processo assenta em dois tipos de objetivos: estruturantes e instrumentais.

Quanto aos primeiros destaque para:

- ✓ Redefinição do zonamento operativo do PDM, baseado na reavaliação dos mecanismos de regulação da ocupação do solo, através da definição mais exaustiva do leque de usos e utilizações, da avaliação das suas compatibilidades e complementaridades, alternativas e incompatibilidades, corrigindo o zonamento pré-definido.
- ✓ Registo e articulação das redes de equipamentos, infraestruturas e transportes, possibilitando a integração de propostas de vários serviços e entidades.
- ✓ Definição de mecanismos de (re)equilíbrio de salvaguarda ambiental através da componente ambiental, após identificação das zonas de risco.
- ✓ Estruturação de áreas desarticuladas e identificação de áreas problemáticas, além de se proceder à avaliação do impacto produzido por outros instrumentos de planeamento e integração dos elementos fundamentais e estruturantes dos diversos estudos produzidos noutras instâncias de planeamento.

Dos objetivos instrumentais, referem-se:

- ✓ Definição de critérios de gestão fundiária, regulados pela noção de recursos

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin:]
Jule
Di
f
ACC
P
B
P
S
P
A.
a.
B
R

finitos, nomeadamente na obtenção dos solos. A concretização destes mecanismos será efetuada através de documentos complementares, interligados com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

- ✓ Atualizar e corrigir normativas do Plano, registando-se e integrando-se as alterações do tecido urbano entretanto verificadas, em resultados das operações urbanísticas em curso ou projetadas e proceder aos correspondentes ajustamentos na forma e no conteúdo do Plano, podendo-se ainda referir a adaptação do Plano à nova legislação urbanística; a introdução de correções e acertos do conteúdo desenhado do PDM que o maior rigor e detalhe que a nova cartografia digital permite; a eliminação de erros detetados; atualizações provocadas pelo decurso do desenvolvimento.
- ✓ Sistemas de Informação Urbana, através do tratamento cartográfico do Plano em suporte digital, associado à Base Geográfica de Referenciação Especial, com vista à posterior monitorização do Plano.

Por último salienta-se a necessidade de adequação do plano às disposições do novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial que suportem uma gestão integrada, alinhada com a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo e os diferentes decretos regulamentares (Lei n.º 48/98 e DL n.º 380/99, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 56/2007 e pelo DL n.º 46/2009). Na mesma medida importaria adequar e transpor para o plano as estratégias, orientações e diretrizes dos novos programas e planos com incidência no território municipal, em particular a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS), o Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, o Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC), o Plano Regional de Ordenamento do Norte (PROT-Norte), o Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOTADV), o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF-Douro) e o Plano Municipal de Proteção Civil.

Como referido, a proposta para o início de revisão do Plano, encontra-se fundamentada de forma mais aprofundada no documento identificado com ANEXO I, para o qual se remete informação mais pormenorizada.

2.3. Acompanhamento pela CMC e CA:

O processo de revisão foi acompanhado inicialmente por uma Comissão Técnica de Acompanhamento, aprovada pelo Despacho n.º 6729/2004 do Senhor Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, publicado no Diário da República II Série, n.º 96 de 9 de abril de 2007, com a designação de Comissão Mista de Coordenação (CMC), convertida posteriormente em Comissão de Acompanhamento (CA), nos termos previstos no n.º 2 do Art.º 22º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de novembro, esta publicada pelo Aviso n.º 20475/2008 no Diário da República II Série, n.º 139 de 21 de julho de 2008.

Integram a CA as seguintes entidades:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside;

Assembleia Municipal de Sabrosa;

Câmara Municipal de Sabrosa;

Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, IP;

Instituto da Água, IP;

Agência Portuguesa do Ambiente;

Turismo de Portugal, IP;

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico

Administração da Região Hidrográfica do Norte, quando criada;

Administração Regional de Saúde do Norte;

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

Direção-geral de Recursos Florestais - Circunscrição Florestal do Norte;

Estradas de Portugal, EPE – Direção de Estradas do Distrito de Vila Real;

Direção Regional de Economia do Norte;

Direção Regional da Cultura do Norte;

Direção Regional de Educação do Norte;

Direção-geral de Energia e Geologia

Delegação Regional do Norte do Instituto de Desporto de Portugal;

Guarda Nacional Republicana;

Câmara Municipal de Alijó;

Câmara Municipal de Armamar;

Câmara Municipal de Vila Real;

Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar;

Câmara Municipal de Peso da Régua;

Câmara Municipal de Tabuaço;

Câmara Municipal de S. João da Pesqueira

No final do processo deu entrada nessa Comissão, a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, para efeitos de emissão de parecer final, ao abrigo do Art.º 75-A do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

A Comissão de Acompanhamento, no decurso do processo de revisão do plano, realizou diversas reuniões, inclusive reuniões sectárias, bem como a emissão de pareceres, de acompanhamento e de situação, apresentadas no quadro abaixo:

2.3.a. Quadro cronológico do processo de acompanhamento

Data	Âmbito
8 de maio de 2007	1ª Reunião da CMC Solar dos Canavarros/Sabrosa ➤ Apresentação; ➤ Aprovação da Normas de Funcionamento da Comissão Mista de Coordenação; ➤ Apreciação dos documentos: ➤ Volume I – “Fundamentos e Orientações Gerais”; ➤ Volume II – “Caracterização do Território Municipal”; ➤ Programação dos trabalhos subsequentes; ➤ Outras informações gerais.
8 de fevereiro de 2008	Reunião de acompanhamento Câmara Municipal/Sabrosa Conversão da Comissão Mista de Coordenação em Comissão de Acompanhamento nos termos do n.º 2 do Art. 22º da Portaria n.º 1474/2007 de 16 de novembro (D.R. n.º 221, 1ª série), que regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento da elaboração e da revisão do plano diretor municipal.
15 de outubro de 2008	1ª Reunião da CA Solar dos Canavarros/Sabrosa ➤ Aprovação das Normas de Funcionamento da Comissão de Acompanhamento; ➤ Aprovação da ata da última reunião de Comissão Mista de Coordenação de 8 de maio de 2007; ➤ Ponto de situação sobre Plano de Revisão do PDM de Sabrosa; ➤ Agendamento de Reuniões Sectoriais e programação dos trabalhos subsequentes; ➤ Outras informações gerais.

(Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Jule', 'ACC', 'Beeh', and others.)

24 de setembro de 2009	Reunião setorial Câmara Municipal/Sabrosa Com os representantes do Município e a CCDRN.
7 de julho de 2010	Reunião setorial e visita de campo S. Martinho de Anta/outros Com os representantes do Município, da equipa do Plano da UTAD, da DRAPN e da Estrutura Sub-Regional de Vila Real para análise dos perímetros urbanos tendo em vista a possível exclusão das áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN).
15 de novembro de 2011	Reunião de acompanhamento ESRVR/Vila Real Entre representante do Município e da Estrutura Sub-Regional de Vila Real para análise e definição de empreendimentos estratégicos a considerar no âmbito do processo de revisão do PDM.
26 de outubro de 2012	Reunião setorial Direção de Serviços do Ordenamento do Território (DSOT)-CCDRN/Porto Na sequência da publicação da Resolução de Concelho de Ministros (RCM) n.º 81/2012 de 3 de outubro, diploma que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integrantes da Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal, promoveu a CCDRN uma reunião com o Município de Sabrosa tendo ficado acordado o envio de processo de REN para submissão e aprovação na 2ª reunião da CA.

5 de dezembro de 2012	2ª Reunião da CA ESRVR/Vila Real > Aprovação da Ata da 1ª reunião da CA realizada em 15 de outubro de 2008; > Análise e aprovação dos seguintes elementos do Plano: > Relatório de Fundamentação; Regulamento; Planta de Ordenamento à escala 1/25000; Planta de Condicionantes à escala 1/25000; Proposta de REN; Proposta de RAN; Relatório de Progresso/Ambiental. > Foi elaborado um parecer sobre a proposta de redelimitação e as exclusões da REN, assinado à data pelas entidades presentes para efeitos de envio do processo à CRREN.
30 de agosto de 2013	Reunião de acompanhamento DSOT-CCDRN/Porto Para análise interna conjunta dos elementos que constituem a versão da proposta de Plano entregue para submissão à 3ª reunião da CA.
4 de setembro de 2013	3ª Reunião da CA ESRVR/Vila Real > Aprovação da Ata da 2ª reunião da CA realizada em 5 de dezembro de 2012; > Aprovação da proposta final do Plano tendo em vista a emissão do Parecer Final
3 de fevereiro de 2014	Reunião do Grupo de Verificação Final DSOT/ESRVR – CCDRN/Porto Para verificação conjunta dos elementos que constituem a versão da proposta de Plano entregue para submissão à 4ª reunião da CA.

27 de fevereiro de 2014	4ª Reunião da CA ESRVR/Vila Real ➤ Aprovação da Ata da 3ª reunião da CA realizada em 4 de setembro de 2013; ➤ Aprovação da proposta final do Plano ➤ Emissão do Parecer Final
-------------------------	---

Ao longo de todo o período de elaboração, realizaram-se, também, reuniões sectoriais e sessões de trabalho, designadamente entre a equipa de plano - UTAD, a Câmara Municipal e a CCDRN, bem como trabalho de campo, nomeadamente para verificação das propostas de redelimitação da RAN, da REN e dos Perímetros Urbanos.

Relativamente à RAN, a CA estabeleceu, previamente, em parecer escrito, os critérios e os princípios orientadores para a redelimitação das áreas da Reserva Agrícola Nacional, tendo o trabalho de campo de verificação das propostas sido acompanhado pelos representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte, tendo as mesmas merecido parecer fundamentado para posterior apreciação e aprovação pela Comissão Regional da Reserva Agrícola, em 15 de fevereiro de 2013 (RAN BRUTA); A cartografia com as propostas de exclusão da RAN foi posteriormente aprovada, em 7 de fevereiro de 2014.

À semelhança da metodologia descrita para a RAN, também o acompanhamento da redelimitação da Reserva Ecológica Nacional – REN – foi garantido com base na definição prévia de critérios e princípios orientadores e verificada no terreno.

A proposta final de redelimitação e de exclusões da REN foi aprovada, com parecer favorável da Comissão de Acompanhamento, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, uma vez que cumpria o disposto no n.º 3 do regime jurídico da REN – DL n.º 93/90, de 19 de março, ainda aplicável, tendo em conta os artigos 40º e seguintes do DL n.º 166/2008 de 22 de agosto.

A aprovação da REN pela CNREN (Comissão Nacional da REN) nos termos do parecer remetido à CCDRN com ofício referência III/CNREN/2013 foi comunicada

ao Município via ofício ID 1415981 de 12 de agosto de 2013. A adenda entretanto efetuada, fruto da necessidade de se efetuarem alguns ajustes, foi enviada à CNREN em 20 de novembro de 2013.

2.4. Entidades consultadas não representadas na CA

Autoridade Nacional de Proteção Civil - Comando Distrital de Vila Real:

Instituto Geográfico Português

3. CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS

3.1. Por e-mail de 22 de janeiro de 2014 e posteriormente, através do ofício circular ID1527652 de 24 de janeiro de 2014 a CA foi informada de que a proposta do PDM de Sabrosa estaria disponibilizada na plataforma eletrónica dos PMOT's (Planos Municipais de Ordenamento do Território) da CCDRN, para consulta das seguintes entidades:

Município de Sabrosa

Assembleia Municipal de Sabrosa

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte

Empresa Estradas de Portugal, SA. – Gestão Regional de Vila Real

Direção Regional do Norte do Ministério da Economia

Direção Regional da Cultura do Norte

Direção Geral de Energia e Geologia

Guarda Nacional Republica – Posto Territorial de Sabrosa

Instituto Português do Desporto e da Juventude

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

DGEstE - Direção de Serviços da Região Norte

REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

Município de S. João da Pesqueira

Município de Alijó

Município de Vila Pouca de Aguiar

Município de Tabuaço

Turismo de Portugal, I.P.

Município de Peso da Régua

Município de Vila Real

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Mole', 'Fili', 'HSC', 'Bri', 'D.', 'Beals', and 'João']

Município de Armamar

Nesta conferência de serviços, em representação da Câmara Municipal, **estiveram presentes** o Sr. Presidente, acompanhado por elementos técnicos do Município e da equipa do Plano da UTAD, bem como:

Representantes da Agência Portuguesa do Ambiente: António Pinto Ferreira

Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (a seguir designado DRAPN): Luis Alberto Brandão Coelho

Representantes da Direção Regional da Cultura do Norte: Carla Ribatua Guedes e Orlando Sousa

Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte (a seguir designado ICNF): João Calçada Duarte

Representante do Turismo de Portugal, I.P.: António Beata

Representante da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.: Solange Alexandra Azevedo Coelho

Representante do Instituto Português do Desporto e da Juventude: António Lapa

Representante do Município de S. João da Pesqueira: Pedro Costa e Almeida

Representante do Município de Vila Pouca de Aguiar: Carlos Alberto Barros Costa Pinto

Representante da Assembleia Municipal de Sabrosa: João Manuel Alves da Veiga

Representante Empresa Estradas de Portugal, SA. – Gestão Regional de Vila Real: Isabel Maria Ferreira Bastos

Representante da Guarda Nacional Republica: Fernando Colaço

Representante da Direção Regional do Norte do Ministério da Economia: Filipe Soutinho

Representante do Autoridade Nacional de Proteção Civil - Comando Distrital de Vila Real: Fernando João

Representante da Direção Geral do Território (entidade convidada): José Saavedra

Ausentes nesta reunião estiveram as seguintes entidades:

Representante da Direção Geral de Energia e Geologia

Representante do Município de Alijó

Representante da DGEstE - Direção de Serviços da Região Norte

Representante da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

Representante do Município de Tabuaço

Representante do Município de Peso da Régua

Representante do Município de Vila Real

Representante do Município de Armamar

3.2. Como estabelece o n.º 3 e 4 do Art.º 22º da Portaria n.º 1474, de 16 de Novembro de 2007, realizou-se a Conferência de Serviços no âmbito do processo de revisão do PDM, como expressa a ata que se anexa (ANEXO 2).

Nos termos do estabelecido no RJIGT considera-se que os serviços ou entidades que não puderam estar presentes e não enviaram o seu parecer nada têm a opor à presente proposta de PDM, desde que não manifestem a sua discordância no prazo de cinco dias após a comunicação do resultado daquela reunião.

Para esse efeito ficou estabelecido que a CCDRN remeteria, via email, cópia da ata da Conferência de Serviços e da versão preliminar do Parecer Final a todas as entidades, incluindo as ausentes e que até à data não expressaram o seu parecer.

Concluído o prazo estabelecido no n.º 3 do Art.º 75º - B do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações incorporadas pelo DL n.º 316/07, de 19 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro constatou-se que apenas 1 entidade emitiu parecer:

- **Município de Tabuaço:** por e-mail, em 3 de março de 2014 pronunciou-se nos seguintes termos: *“O Município de Tabuaço não tem qualquer observação a efetuar ao parecer final do processo de revisão do PDM de Sabrosa.*

Nestes termos emite-se parecer favorável.” (ANEXO 3)

3.3. A CA confirmou que as alterações decorrentes dos pareceres das entidades foram incorporadas nos diferentes elementos que constituem o PDM, considerando os seguintes termos:

- **Assembleia Municipal de Sabrosa:** Emitiu parecer favorável.

- **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:** “O processo de revisão do PDM de Sabrosa foi acompanhado ao longo da sua elaboração, em permanência, pela DRAPN, pelo que esta Entidade nada tem a opor quer à Cartografia, quer ao Regulamento, quer ao Relatório, emitindo assim parecer favorável.”

- **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte:**

“ Depois de analisada a informação final relativa à proposta de revisão do PDM de Sabrosa, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) emite parecer favorável condicionado:

1. À aprovação de alteração ao atual PMDFCI, especificamente à carta de perigosidade.

2. À realização das seguintes adendas e/ou retificações:

2.1. Planta de Condicionantes 2A

Face à dinâmica associada aos povoamentos de sobreiro e/ou azinheira (e aos pequenos núcleos de valor ecológico elevado), sugere-se a eliminação da Planta de Condicionantes “servidões – 2A” da referência às espécies arbóreas protegidas (povoamentos de sobreiro e azinheira), fazendo a sua representação em cartografia específica anexa.

Simultaneamente, deverá verter-se no Regulamento o seguinte articulado:

“Para todas as classes de uso do solo deverá ser cumprida a legislação protecionista de sobreiro e de azinheira, obrigando qualquer intervenção à verificação prévia de existência de povoamento e núcleos de elevado valor ecológico, da ocorrência de povoamentos ardidos nos últimos 25 anos ou de cortes de conversão ilegais.

As manchas de sobreiro e/ou azinheira que constituem povoamentos e/ou pequenos núcleos que revelem valor ecológico elevado, serão delimitadas cartograficamente, nos termos legais, em todas as classes de uso do solo, de forma a estarem atualizadas pelo município, pelo menos de 5 em 5 anos, e disponíveis para consulta do público em geral.”

2.2. Planta de Ordenamento

Constatam-se deficiências ao nível da classificação dos espaços florestais, por falta de

aderência com as Sub-regiões Homogêneas do PROF (SRH). Assim,

- Na SRH do Douro, cuja prioridade principal é o recreio, enquadramento e estética da paisagem, os espaços florestais devem classificar-se como espaços de uso múltiplo florestal;

- Na SRH da Padrela, cuja prioridade principal é a Produção, os espaços florestais existentes devem integrar-se na categoria dos "espaços florestais de produção"

Os "espaços florestais de conservação" devem limitar-se à área integrada na Rede Natura 2000, i.e., a mancha de sobreiros localizada a oeste de Gouvinhas deverá integrar os espaços de uso múltiplo e não os espaços de conservação.

2.3. Regulamento

Artigo 25.º

Deverá eliminar-se a alínea b) por materializar uma limitação ou apropriação de competências do ICNF.

Artigos 36.º e 37.º

Vejam-se observações registadas relativamente à Planta de Ordenamento (aderência entre a classificação dos espaços florestais e as Sub-regiões Homogêneas do PROF). Importa dar coerência à definição de "espaços florestais de conservação", e.g., explicitando que são espaços florestais integrados na Rede Natura.

Anexo II

Onde se lê "ICNB", deverá ler-se "ICNF"

Anexo VI

O *Acer pseudoplatanus* não se inclui nas espécies prioritárias (SRH Padrela)."

(ANEXO 4)

Em sede de Conferência de Serviços, representante desta entidade, Eng.º Calçada Duarte, corroborou o parecer escrito e esclareceu as questões relativas à carta de perigosidade e às espécies florestais protegidas. A Câmara Municipal e a CCDRN solicitaram um esforço à entidade para que aprove a carta de perigosidade no intervalo de tempo previsto para discussão público do Plano, no sentido de garantir que este condicionalismo seja levantado antes da emissão de parecer da CCDRN ao abrigo do Art.º 78.º do RJIGT.

[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin, including names like João, AICC, and others.]

- **Empresa Estradas de Portugal, SA. Gestão Regional de Vila Real:** “a EP – Estradas de Portugal SA, emite parecer favorável condicionado à proposta de plano apresentada, a qual deve ter em consideração as seguintes retificações...” No entanto, “...No referente à rede rodoviária da jurisdição da EP, SA abrangida pelo Concelho de Sabrosa, verifica-se terem sido atendidas, de um modo geral, as recomendações transmitidas na reunião da CA anterior, com exceção das a seguir indicadas e relativamente às quais se reitera a necessidade de se proceder à respetiva retificação...”, essas questões estão identificadas no parecer que se anexa (ANEXO 4)
- **Direção Regional do Norte do Ministério da Economia:** Emitiu parecer favorável.
- **Direção Regional da Cultura do Norte:** “Da análise efetuada aos elementos disponibilizados para a 4ª reunião plenária da C.A. do processo de revisão do PDM de Sabrosa verifica-se que foram retificados os parâmetros anteriormente indicados por esta DRC, nomeadamente, no que respeita à designação do “Património Classificado e em Vias de Classificação” a constar na Planta de Condicionantes e Anexo III do Regulamento, encontrando-se corretamente identificados e delimitados os imóveis, conjuntos e sítios de interesse nacional e público, cuja servidão administrativa recai sobre este Organismo. Por seu lado, a Planta de Património identifica os bens patrimoniais inventariados, igualmente constantes da Planta de Ordenamento, permitindo uma abordagem adequada deste descritor no âmbito da gestão do território municipal, sendo que se aguarda o desenvolvimento dos estudos complementares que vierem a ser desenvolvidos, de acordo com o compromisso assumido pelo Município em sede da 3ª reunião da CA.

Neste enquadramento, considera-se que a presente proposta de Plano se afigura globalmente merecedora de concordância, pelo que se emite parecer favorável.”

(ANEXO 6)

Direção Geral de Energia e Geologia: “emissão de Parecer Final favorável, para efeitos de aprovação do plano”. (ANEXO 7)

- **Guarda Nacional Republica – Posto Territorial de Sabrosa:** Emitiu parecer favorável.

- **Instituto Português do Desporto e da Juventude:** *"Analisados os novos documentos remetidos pela CCDR-Norte relativamente à revisão do PDM de Sabrosa verifica-se que os mesmos não alteram os fundamentos do parecer favorável condicionado anteriormente emitido..."*. (ANEXO 8))
- **Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.:** Emitiu parecer favorável. (ANEXO 15)
- **Município de S. João da Pesqueira:** Emitiu parecer favorável.
- **Município de Vila Pouca de Aguiar:** Emitiu parecer favorável.
- **Turismo de Portugal, I.P.:** emissão de parecer favorável condicionado, "[...] à retificação e ponderação dos aspetos identificados no despacho à informação referida e no mencionado no ponto 3 da informação de serviço que antecede. " (ANEXO 9)

Em sede de Conferencia de Serviços, o representante desta entidade, Arq.to António Baeta, corroborou o parecer escrito tendo no entanto ficado acordado que a Câmara Municipal acolheria as sugestões relativas à redação do Art.º 21º do Regulamento, passando a constar a área de 500m²; passaria ainda a acrescentar ao Art.º 52º como fins, o turismo. No que se refere à UOPG de Provesende, era opção da Câmara Municipal manter a observância de um Plano de Pormenor que lhe garantisse uma intervenção de qualidade consentânea com as características especiais desta aldeia vinhateira.

- **Autoridade Nacional de Proteção Civil:** Emitiu parecer favorável (ANEXO 10)

A Direção Geral do Território, entidade convidada a participar no acompanhamento do processo, sobre o Plano refere o seguinte:

"[...] Rede Geodésica

1.1 Da análise da informação recebida constatou-se que:

- *Os vértices geodésicos implantados na planta de condicionantes apresentam os respetivos topónimos. A área de proteção de 15 metros deverá ser retirada dessa mesma planta.*
- *O topónimo "Castelo 2º" deve ser corrigido para "Castelo 2" e o topónimo "São Domingos 1º" deve ser corrigido para "São Domingos I".*

2- Cartografia

No âmbito da cartografia deverão ser tidas em atenção a seguinte situação:

2.1 Continua por esclarecer a nossa observação no ponto 2.3 do parecer anterior, relativa à utilização de ortofotomapas:

"Utilizaram ortofotomapas não homologados, para a definição de classes de espaço. Devem ser seguidas as orientações definidas na "Circular de orientação técnica sobre cartografia a utilizar na elaboração, revisão ou alteração de PDM e de PU", disponível na nossa página da internet.

3- Limites Administrativos

3.1 No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), tendo em consideração o teor do parecer anterior e analisados os elementos disponibilizados, constata-se que as peças desenhadas que constituem o plano fazem referência aos limites administrativos de freguesia e/ou município da CAOP 2012.1, no entanto continuam a ser encontradas referências à CAOP 2011 nos ficheiros Relatório_de_fundamentação.pdf e Relatório_ambiental.pdf.

3.2 Apesar de não existirem alterações nos limites administrativos entre estas duas versões, por uma questão de coerência, esta situação deverá ser corrigida.

Nestes termos e face às observações anteriormente efetuadas o parecer da DGT é favorável, mas condicionado até que sejam resolvidas as questões de carácter técnico e legal referida.[...]" (ANEXO 11).

Em Conferência de Serviços, a questão levantada no ponto 2.1 do parecer da DGT, não obstante ter sido clarificada na 3ª reunião da CA leva a que de novo se esclareça que a definição da classe de espaços foi efetuada com base na cartografia à escala 1:25 000 homologada, e nas visitas de campo efetuadas a todos os perímetros urbanos e locais de delimitação das UOPG's. Este trabalho foi desenvolvido pela Presidenta da CA com a Câmara Municipal e a equipa da UTAD responsável pela elaboração do Plano, contando ainda com a participação do representante da DRAPN, na visita aos locais passíveis de virem a ser excluídos da RAN.

Sobre este parecer, o Sr. Professor Ricardo Bento também se pronunciou, informando ter recebido um e-mail, remetido em 14 de outubro de 2013 à Câmara Municipal de Sabrosa, por Rita Maria Sequeira da DGT, onde se referia que " 1. Da informação recebida em shapefile, das coordenadas dos vértices geodésicos, constatou-se que:

1.1 – Os Vértices Geodésicos identificados na planta de condicionantes encontravam-se bem implantados e os topónimos associados corretamente redigidos.

1.2 – Espera-se que a anterior situação em que também era necessária uma correção no pdf da Planta de Condicionantes da implantação do VG Curvaceira, tenha sido efetuada.

Deste modo fica resolvida a validação da Geodesia”.

Foi entregue uma cópia deste e-mail ao Sr. Eng.º José Saavedra, e uma outra à Sr.ª Presidente da CA, para que ficasse apensa à ata da reunião, juntamente com a parecer da entidade.

Posteriormente, em 6 de março de 2014, a Direção Geral do Território, através de e-mail remetido à presidência da CA e ao Município, pelo Sr. Eng.º João Cordeiro Fernandes, informou que o parecer se mantinha inalterado até que se ultrapassassem as questões elencada no documento que passa a integrar o mesmo ANEXO II. Foi dado conhecimento do referido e-mail as demais entidades que compões a CA em 20 de março de 2014.

Dado que nenhum dos membros da CA se pronunciou desfavoravelmente, entende-se que a mesma não vê inconveniente em o processo seja submetido para pública nos termos propostos em conferência de serviços.

4. CONTEÚDO DOCUMENTAL

De acordo com o regulamento, o Plano Diretor Municipal de Sabrosa é constituído pelos seguintes elementos:

4.1. Elementos que constituem o Plano:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento desdobrada em:
 - i) Classificação e qualificação do solo – Planta 1 A (escala 1:25 000);
 - ii) Classificação Acústica – Planta 1 B (escala 1:25 000)
- c) Planta de Condicionantes, desdobrada em:
 - i) Servidões e Restrições de Utilidade Pública – Planta 2 A (escala 1:25 000);
 - ii) Defesa da Floresta contra Incêndios – Planta 2 B (escala 1:25 000), contendo a identificação das áreas com perigosidade de incendio das classes alta e muito alta e as áreas florestais percorridas por incêndios

4.2. Elementos que acompanham o Plano:

- Estudos de Caracterização;
- Relatório de Fundamentação;
- Relatório Ambiental;
- Relatório Ambiental – Resumo não-técnico;

4.3. Elementos complementares:

- Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
- Planta de Enquadramento Regional – Planta 3 A (escala 1:100.000);
- Planta da Situação Existente – Planta 3 B (escala 1:25.000);
- Planta da Rede Viária - Planta 3 C (escala 1:25.000);
- Planta do Património – 3D (escala 1:25.000);

- Planta das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão 3 E (escala 1:25.000);
- Planta de Riscos Naturais - 3 F (1:25.000);
- Planta de Valores Faunísticos da Rede Natura 2000 – 3 G (escala 1:25.000);
- Planta da Estrutura Ecológica Municipal – 3 H (escala 1:25.000);
- Planta de Compromissos Urbanísticos – 3 I (escala 1:25.000);
- Mapa de ruído;
- Ficha de dados estatísticos

Refira-se que a cartografia utilizada na elaboração da proposta do plano é propriedade do IGEOE e foi elaborada com base em trabalhos de campo.

5 – APRECIAÇÃO DO CONTEÚDO MATERIAL

O PDM de Sabrosa dá cumprimento aos princípios definidos no Art.º 85º do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, pelo que constituem parte fundamental do PDM os seguintes elementos:

- A caracterização económica, social e biofísica do município;
- A definição e caracterização da área de intervenção passaram pela identificação das principais redes urbanas, viária, de transportes e de equipamentos;
- A identificação da estrutura ecológica municipal, definida pelos sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais;
- Os objetivos prosseguidos, os meios disponíveis e as ações propostas;
- A referência espacial dos usos e das atividades;
- A identificação das áreas e a definição de estratégias de localização, distribuição e desenvolvimento das diversas atividades humanas;
- A definição de estratégias para o espaço rural;
- A identificação e a delimitação dos perímetros urbanos;
- A definição de programas na área habitacional;
- A especificação qualitativa e quantitativa dos índices, indicadores e parâmetros de referência urbanísticos ou de ordenamento, bem como os de natureza supletiva aplicáveis na ausência destes;
- A definição de 6 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPGs);
- A programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas;
- A identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de proteção, bem como das necessárias à concretização dos planos de proteção civil de carácter permanente;
- As condições de atuação sobre áreas críticas, situações críticas de emergência ou de exceção, bem como sobre áreas degradadas em geral;
- As condições de reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGIs);

- A identificação das áreas de interesse público para efeitos de expropriação, bem como a definição das respetivas regras de gestão;
- Os critérios para a definição das áreas de cedência, bem como a definição das respetivas regras de gestão;
- Os critérios de perequação compensatória de benefícios e encargos, previstos nas UOPGs;
- A articulação do modelo de organização municipal do território nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- O prazo de vigência e as condições de revisão.

O **Regulamento** detém estatuto de regulamento administrativo e estabelece os objetivos e regras que deverão reger a ocupação, a transformação e o uso do solo municipal articulando-se, em sistema de complementaridade, com as Plantas de Condicionantes e de Ordenamento.

Define as regras aplicáveis ao uso e transformação do solo, bem como os critérios quanto aos instrumentos a desenvolver subsequentemente. A revisão deverá prever a redefinição da estrutura e do conteúdo do atualmente em vigor, em conformidade com a legislação aplicável.

A **Planta de Ordenamento** representa o modelo da estrutura espacial do território do concelho de Sabrosa, definindo um modelo de organização municipal do território, que se formata a partir da classificação e qualificação dos solos, bem como da definição das unidades operativas de planeamento e gestão. Sintetiza, igualmente, as estratégias e opções tomadas pelo Município relativamente ao ordenamento do território municipal.

A estrutura da sua legenda traduz as diferentes classes de uso dominantes e sua diferenciada qualificação e está intimamente relacionada com a estrutura adotada para a organização do Regulamento.

Encontram-se representadas nesta Planta:

- ✓ A qualificação e classificação do território e princípios estruturantes,

fortemente associados às normativas do Plano;

- ✓ As áreas, valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos (**Estrutura Ecológica Municipal**);
- ✓ Os suportes operativos, de carácter eminentemente programático (**Unidades Operativas de Planeamento e Gestão**);
- ✓ Identificação dos valores patrimoniais a preservar e com interesse municipal (**Património Urbanístico, Arquitetónico e Arqueológico**).

Classe	Categoria	Subcategoria	
Solo Rural	Espaços Agrícolas ou Florestais	Espaços Agrícolas	
		Espaços Florestais de Produção	
		Espaços Florestais de Conservação	
		Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal	
	Espaços Naturais		
	Espaços Culturais		
	Espaços Destinados a Equipamentos		
Solo Urbano	Solos Urbanizados	Espaços Residenciais	Espaços Residenciais de Nível I
			Espaços Residenciais de Nível II
		Espaços de Uso Especial	
		Espaços de Atividades Económicas	
		Espaços verdes	Espaços Verdes de Proteção e Salvaguarda
			Espaços Verdes de Enquadramento
	Espaços Urbanizáveis	Espaços Residenciais de	Espaços Residenciais de Expansão de Nível I

		Expansão	Espaços Residenciais de Expansão de Nível II
		Espaços de Atividades Económicas	

As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) são as unidades consideradas fundamentais para efeitos da execução do plano, estabelecendo-se, para cada uma delas, os respetivos objetivos, bem como os termos de referência para a necessária elaboração de estudos adequados. As UOPG demarcam espaços de intervenção planeada e coerente, sendo programadas por vias de planos ou outras operações urbanísticas eficazes, ou seja através de um planeamento a nível inferior ao do PDM, cumprindo assim as disposições do regime jurídico aplicado aos instrumentos de gestão do território. No presente PDM estão definidas as 6, a saber:

UOPG 01 – Parque Industrial do Cardacedo – Parada do Pinhão

UOPG 02 - Parque de Industrial de São Martinho de Anta

UOPG 03 – Complexo Industrial de Vale Carrão – Fermentões/Sobrados

UOPG 04 – Parque da Vila

UOPG 05 – Hotel – Provesende

UOPG 06 – Aldeamento Turístico

A **Planta de Condicionantes** identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor, que possam constituir limitações ou impedimentos à ocupação

Surge desdobrada em duas plantas: uma com as Servidões e Restrições de Utilidade Pública – Planta 2A e outra, com a identificação das áreas com perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta e as áreas florestais percorridas por incêndios-Defesa da Floresta Contra incêndios – Planta 2B.

A **Reserva Agrícola Nacional (RAN)** abrange os solos com maior aptidão agrícola sujeitos a um regime legal específico, com o objetivo de protegê-los de todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas.

Genericamente, as correções efetuadas nas manchas de RAN com inclusões/exclusões de áreas resultaram maioritariamente de ajustes com base em limites físicos de terrenos, nomeadamente, parcelas de áreas agrícolas planas adjacentes às linhas de água.

As propostas de alteração da Reserva Agrícola Nacional foram analisadas em trabalho de campo realizado em conjunto com os representantes da DRAPN na CA, tendo sido elaborada uma proposta de consenso que veio merecer a aprovação da Comissão Regional da Reserva Agrícola, ERNRAN em reunião de 15 de fevereiro de 2013 (RAN BRUTA). A cartografia com as propostas de exclusão da RAN foi posteriormente aprovada, em 7 de fevereiro de 2014.

A **Reserva Ecológica Nacional (REN)** considera os valores e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos, pelo que a proposta de redelimitação, aprovada pela Comissão de Acompanhamento na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, dá forma aos critérios de delimitação constantes do DL n.º 93/90 de 19 de maio, identificando cartograficamente as áreas mais sensíveis e representativas para o equilíbrio do território individualizando, sempre que possível, a particularidade dos sistemas com características biofísicas específicas quer pelo potencial, quer pela sua fragilidade.

Os trabalhos de revisão da REN resultam da necessidade de corrigir os erros de delimitação e de atualizar a cartografia, tendo-se baseado a metodologia na aplicação dos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) para assegurar um maior rigor na delimitação e na representação cartográfica das áreas, considerando a legislação e a documentação técnica disponibilizada pela CCDRN.

A proposta de redelimitação de REN, elaborada em simultâneo com a revisão do PDM foi aprovada na reunião da CNREN de 7 de março de 2013, recomendando no entanto algumas alterações, facto que deu origem a apresentação de uma adenda, sendo que o processo foi enviado à CNREN em 20 de novembro de 2013.

O **Relatório** é um documento estratégico que enuncia, de forma detalhada, os objetivos prosseguidos, bem como a metodologia que presidiu à definição e articulação

das diferentes estruturas territoriais, fundamentando de forma consistente as diversas opções de planeamento municipal.

Descreve e sistematiza a metodologia que levou à proposta apresentada pela revisão do PDM e integra os contributos relativos a todas as áreas temáticas integrantes do Plano de forma lógica e sequencial.

Foi elaborado à luz do quadro jurídico em vigor, e assume-se como uma peça que justifica e fundamenta as grandes linhas/diretrizes em termos da organização e estruturação do território municipal, que assentam num diagnóstico bem estruturado e aprofundado.

Os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal foram desenvolvidos nas seguintes etapas:

Fase 1 - “Fundamentos e Orientações Gerais”, relativa à análise e avaliação do PDM em vigor, à caracterização da evolução recente do concelho, à avaliação prévia e à definição dos indicadores de qualidade ambiental. Foram ainda consideradas as orientações e os objetivos estruturantes e operacionais fixados para a revisão do instrumento de planeamento e de gestão do território municipal de Sabrosa;

Fase 2 - “Estudos de Caracterização do Território Municipal”, a qual contemplou a análise e o diagnóstico relativo aos quatro sistemas fundamentais, e respetivos elementos estruturantes, nomeadamente: Sistema Biofísico; Sistema Territorial e Urbano; Espaços Urbanos e Dinâmicas de Urbanização; e Sistema Produtivo de Base Territorial. Nesta fase foi ainda apresentado o Modelo Territorial Atual, que serviu de ponto de partida para a definição das grandes opções estratégicas em matéria de organização e estruturação do território;

Fase 3 - “Proposta de Plano”, relativa à elaboração de um conjunto de documentos que suportam a proposta de revisão, nomeadamente o Enquadramento e Orientações Gerais, a Visão Prospetiva e Estratégica, a Estrutura Espacial de Ordenamento, a Estrutura Espacial de Condicionantes, as Orientações Regulamentares e de Gestão e o Programa Geral de Execução;

Fase 4 – “Plano”, correspondente à elaboração das versões finais dos documentos que constituem o Plano, à luz do quadro jurídico em vigor, nomeadamente o Relatório de Fundamentação, e que inclui o Programa Geral de Execução, bem como as Plantas de

Ordenamento e de Condicionantes, o Regulamento e ainda as peças escritas e desenhadas.

Como **objetivos**, para além da adequação à legislação mais recente no âmbito do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, da atualização estatística e cartográfica, traduzem um conjunto de prioridades estratégicas, como é a definição de um modelo territorial e de ordenamento, compatível não só com a estratégia e as prioridades de desenvolvimento socioeconómico, preconizado pelo município, que valoriza os principais recursos e atividades do concelho, nomeadamente a vitivinicultura, o turismo a preservação do património cultural mas, também, com as diretrizes de programas e instrumentos de natureza estratégica, nacionais e/ou regionais, com incidência no território municipal, como é o caso do PNPOT, da ENDS, do PROT, do PIOTADV, do PRN, do POARC, do PROF Douro.

Propõe o desenvolvimento de um modelo territorial e de ordenamento, atendendo não só às dinâmicas socioeconómicas da última década no concelho, mas também às estratégias e prioridades de desenvolvimento estabelecidas pela Câmara Municipal, o que implica uma revisão dos mecanismos de gestão territorial e urbana.

Apresenta assim, um modelo territorial desejável assente em objetivos estratégicos a saber:

- Traduzir para o âmbito municipal o quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos instrumentos de natureza estratégica de âmbito nacional e regional (ENDS, PNPOT, PROT, PIOTADV), bem como dos instrumentos de política sectorial ou de natureza especial (PBHD, PSRN 2000, PROT-NORTE, PROF-Douro etc.);
- Conceber um modelo de ordenamento do território municipal compatível com a estratégia e as prioridades de desenvolvimento socioeconómico preconizada pelo município, a qual deve valorizar os principais recursos e atividades do concelho, nomeadamente o turismo e a vitivinicultura;
- Assegurar a gestão programada do território municipal, garantindo assim a eficácia do plano no combate à dispersão urbana e no controle dos processos de edificação e de urbanização;

- Definir a estrutura ecológica municipal, bem como as normas e os critérios técnicos para a utilização dos solos nela incluídos;
- Definir os princípios e os critérios da garantia da qualidade ambiental e da preservação do património cultural, tendo em vista assegurar a sustentabilidade do território e a qualidade de vida das populações e ainda a defesa e a valorização dos valores patrimoniais;
- Definir os princípios e os critérios técnicos para a localização de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas, tendo em vista a racionalização dos investimentos públicos e a garantia de uma efetiva igualdade de oportunidades das populações no acesso a estes;
- Definir os critérios de localização e distribuição das atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços, tendo em vista um uso adequado do solo e a salvaguarda do princípio do equilíbrio territorial;
- Definir os parâmetros do uso do solo e de uso e fruição do espaço público, tendo em conta as características específicas do território, o modelo de povoamento do concelho e ainda a melhoria da qualidade de vida que se pretende alcançar com a implementação do plano.

Expõe, de forma fundamentada, os critérios que presidiram à redefinição das áreas incluídas em solo urbano, ao nível da representação e análise de situação existente e dos critérios que orientaram a proposta.

O **Relatório Ambiental (RA)** analisado, foi desenvolvido na sequência da fase de definição do âmbito da avaliação ambiental e determinação do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no RA, e da consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), cumprindo o disposto no Art.º 5º do DL n.º 232/2007.

Quanto ao RA, pese embora existam algumas sugestões e questões residuais, as recomendações emanadas, no anterior parecer da CCDRN foram atendidas, conforme se pode constatar pelo parecer entretanto emitido: "[...] O RA merece concordância geral, nos aspetos relacionados com a estrutura, grau de desenvolvimento e sistematização dos resultados, considerando-se que satisfaz genericamente os requisitos estabelecidos no quadro legal em vigor e os objetivos fundamentais de suporte à decisão e de contributo para a sustentabilidade (socioeconómica e

ambiental) das propostas da revisão do PDM.

Os ajustamentos introduzidos no RA demonstram a aceitação das sugestões da CCDR-N, designadamente no que se refere à incorporação dos resultados da avaliação ambiental na proposta de revisão do PDM. No entanto, uma vez que estas são visíveis nas peças do plano, recomenda-se a sua efetiva incorporação. [...]" (ANEXO 12)

Os Fatores Críticos para a Decisão (FDC), a seguir enunciados e sumariamente descritos, resultam ainda das sugestões e recomendações das entidades consultadas no âmbito dos procedimentos legalmente estabelecidos para a definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica:

- **Ocupação e gestão do território:** Contempla a dimensão do ordenamento físico do território, incluindo os aspetos relacionados com a ocupação e usos do solo, a distribuição espacial da população, as dinâmicas de urbanização e a racionalização das infraestruturas públicas;
- **Coesão e desenvolvimento territorial:** Atende à dimensão da equidade e da competitividade territorial, nomeadamente os aspetos relacionados com as dinâmicas demográficas e construtivas, as dinâmicas económicas, a mobilidade e a igualdade de oportunidades no acesso às redes públicas de infraestruturas, equipamentos, serviços e funções urbanas;
- **Recursos territoriais:** Compreende a dimensão da proteção e valorização dos recursos endógenos, incluindo os aspetos relacionados com os recursos hídricos, a biodiversidade, a paisagem e o património cultural.
- **Qualidade ambiental:** Aborda a dimensão das condições e da qualidade de vida da população, incluindo os aspetos relacionados com os níveis de cobertura e a eficiência das redes de saneamento básico e resíduos, a qualidade da água e do ar, o ruído, a energia e os riscos naturais e tecnológicos.

As opções estratégicas preconizadas para o plano resultaram do exercício desenvolvido pela equipa técnica, em estreita articulação com a Câmara Municipal e os agentes locais, que permitiu construir o cenário desejável para o concelho num horizonte de 10 anos. Traduz a ambição do concelho em matéria de desenvolvimento e de ordenamento, procurando transformar Sabrosa num território mais aberto e atrativo; equilibrado e ordenado; dinâmico e competitivo; sustentável e equitativo.

Destes quatro pilares decorre um conjunto de opções estratégicas de base territorial que conformam o Modelo Territorial Futuro, representado com base nos elementos fundamentais que estruturam o território: o sistema biofísico; o sistema urbano; o sistema de acessibilidades e mobilidade e o sistema produtivo.

✓ Um território mais aberto e atrativo:

1. Garantir a plena inserção do concelho na rede viária nacional e a articulação com os centros urbanos e os territórios envolventes.
2. Reforçar a capacidade de atracção e de polarização do concelho.

✓ Um território mais dinâmico e competitivo:

3. Consolidar o papel e a importância económica do setor vitivinícola.
4. Promover o desenvolvimento de um turismo gerador de riqueza e emprego.

✓ Um território mais equilibrado e ordenado:

5. Promover o desenvolvimento da sede do concelho e reforçar as infraestruturas de suporte à integração e coesão territorial.
6. Controlar, ordenar e qualificar os espaços urbanos, harmonizar e compatibilizar os diferentes usos do solo rural.

✓ Um território mais sustentável e com qualidade de vida

7. Preservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos e prevenir os riscos.
8. Assegurar a equidade territorial no provimento de infraestruturas e equipamentos e na universalidade do acesso aos respetivos serviços.

Os **Estudos de Caracterização do Território Municipal** assentam num conjunto de variáveis, que permitiram a constituição de uma base informativa, estruturada em função dos diferentes subsistemas e sectores:

- **Sistema Biofísico:** foram identificados os principais valores e recursos naturais do município, os quais deverão garantir quer a sustentabilidade económica, enquanto suporte para as principais atividades laborais do

município, nomeadamente a viticultura, quer a sustentabilidade ambiental e ecológica através da proteção de espaços de reconhecido valor, bem como a sua valorização através da definição de usos compatíveis que permitam a ocorrência de outras atividades com potencial na região, tais como o turismo. As margens do Douro e parte do Pinhão e Ceira têm reconhecimento de valor paisagístico, a nível mundial. Também no Planalto que desce da Falperra e no sistema montanhoso de São Domingos as condições existentes são apropriadas para exploração florestal. O concelho apresenta ainda recursos minerais (volfrâmio, estanho, chumbo e granitos) passíveis de exploração, destacando-se neste capítulo a zona da serra da Falperra, que abrange uma mancha de granito amarelo com bastante procura. Identificaram-se ainda as áreas mais sensíveis que deverão ser alvo de forte proteção, assim como as áreas de conflitos e ameaças que deverão ser alvo de processos cuidados quer de proteção, quer de requalificação ambiental no futuro.

- **Sistema Territorial e Urbano:** tendo sido analisada a estrutura e as dinâmicas demográficas concelhias, bem como a estrutura de povoamento, os nós, os fluxos e as articulações territoriais que configuram o respetivo sistema urbano. Verificou-se assim, um aumento da edificação dispersa, que tem contribuído para a descaracterização da paisagem, nomeadamente ao longo das vias, diluindo cada vez mais o limite cidade/campo, colocando problemas ao nível do planeamento e rentabilização das infraestruturas e equipamentos sociais. Embora quase todos os aglomerados tenham assistido a declínio da sua população, verifica-se que as novas têm tido assinalável incremento, implantando-se, normalmente, fora dos núcleos tradicionais, ao longo das estradas de acesso aos aglomerados. Verifica-se, assim, que não há colmatação das áreas ainda devolutas nos aglomerados existentes, mas tendência para a sua dispersão e alongamento. Como tal, é claramente notória a concentração da população na sede do município ou nas suas freguesias limítrofes.
- **Sistema Produtivo de Base Territorial,** procedendo a uma análise dos principais indicadores económicos, bem como a uma análise dos diferentes sectores de atividade, incluindo a sua localização e implantação espacial e as respetivas infraestruturas. Em termos económicos o município de Sabrosa é extremamente dependente do sector primário, com particular destaque para a

viticultura e olivicultura, da qual dependem a maioria das famílias residentes no município. O tecido económico primário é débil, envelhecido em termos de recursos humanos e pouco qualificado, resultando desta realidade um muito baixo nível de empreendedorismo. O sector terciário tendo vindo a crescer, com a dotação de novos serviços públicos. O turismo por seu lado apresenta-se como um cluster de enorme potencial que importa explorar e rentabilizar. Associado ao vinho, elemento transversal e estruturante da economia local, e à qualidade natural e paisagística da região, este poderá servir de alavanca económica para o município nos próximos anos.

No contexto do plano diretor municipal, o modelo **territorial atual** surge como um referencial genérico que, tendo em conta os objetivos globais do ordenamento do território e as conclusões que advêm do diagnóstico previamente efetuado, e que permite sustentar a definição de objetivos e estratégias territoriais mais específicas. Neste sentido o Município de Sabrosa encerra 4 grandes áreas funcionais: a Zona de Montanha, a norte do município constituída por pequenos aglomerados onde predomina a produção florestal, claramente “desligados da estrutura urbana concelhia e fortemente polarizados pela cidade de Vila Real, fruto da sua proximidade ao IP4; a Zona Vinhateira, a sul, de povoamento bastante fragmentado e de forte produção vitícola. Estes aglomerados encontram-se igualmente fora dos principais eixos estruturantes do município, sofrendo igualmente fortes polarizações externas (a Oeste pela cidade do Peso da Régua e a Este pela Vila do Pinhão); a Zona Centro-Oeste cujo principal centro urbano é São Martinho de Antas que exerce uma polarização sobre os territórios envolventes a norte e a sul. Dada a sua proximidade à cidade de Vila Real, as articulações funcionais deste território repartem-se entre esta última e a sede do município de Sabrosa; a Zona Centro-Este constituída pela sede e por um conjunto de pequenos aglomerados localizados ao longo da EM323. Centro administrativo municipal, integra na sede as principais valências concelhias.

Apesar de o município apresentar assimetrias territoriais (sobretudo entre o Sul e Norte do município), novas alterações a nível regional poderão criar sinergias e novas orientações de desenvolvimento das quais o PDM não deve, nem pode ser alheio, procurando antecipar realidades futuras próximas e articular o ordenamento municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

com as novas realidades regionais. É o caso da construção da autoestrada A4 entre Vila Real e Bragança e do IC26.

É sabido que eixos desta dimensão e importância têm por vezes efeitos contrários aos desejados, constituindo-se muitas vezes como os principais catalisadores do esvaziamento demográfico de uma região ou município. Importa por isso, acautelar o futuro, apetrechar o município de espaços, estruturas e meios que garantam a atratividade deste perante outros. A lógica urbana deverá igualmente ser repensada à luz destas novas perspetivas, bem como as opções de reforço na articulação viária interna.

É entendimento da CA que a presente proposta de plano se encontra fundamentada através da identificação dos variados recursos territoriais que caracterizam o Município de Sabrosa, bem como pelo seu conteúdo material o qual se considera ajustado às características do território em presença, estado e previsão de evolução do aproveitamento dos recursos naturais, da atividade económica e desenvolvimento urbano.

6. A SOLUÇÃO APRESENTADA

A proposta de PDM apresentada pela Câmara Municipal de Sabrosa preconiza um modelo de organização territorial o qual resulta de um esforço de síntese na territorialização da estratégia de ordenamento formulada para o concelho e de uma fundamentação e justificação técnica das propostas de classificação e qualificação do uso do solo.

Tal modelo assenta nos seguintes objetivos estruturantes:

- Articulação estreita entre os objetivos específicos de desenvolvimento socioeconómico e de ordenamento físico do território;
- Utilização racional do recurso “território”, tendo em conta as suas características físicas, a vocação preferencial, as necessidades e expectativas locais e a compatibilização de usos possíveis;
- Preservação e valorização dos recursos e valores naturais, numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentado;
- Minimização dos riscos naturais e tecnológicos, prevenindo e corrigindo situações críticas (erosão, inundação, incêndio, etc.);
- Consolidação do modelo de povoamento concentrado, controlando os processos de urbanização difusa e da edificação dispersa;
- Reclassificação do solo rural em solo urbano apenas nas situações excecionais, abrangidas pela Lei, de forma a controlar o aumento significativo da capacidade edificatória na generalidade dos perímetros urbanos;
- Aproveitamento das redes de infraestruturas existentes, procurando potencializar e racionalizar a sua utilização e exploração;
- Preservação e valorização dos bens patrimoniais culturais, numa perspetiva de proteção e aproveitamento;
- Concertação dos interesses dos agentes e entidades envolvidas e a otimização de soluções que previnam e minimizam potenciais conflitos.

A qualificação do solo urbano processa-se tendo em conta as categorias que conferem a suscetibilidade de urbanização ou de edificação e determina a definição do perímetro urbano, que compreenderá os solos urbanizados, os solos cuja arborização seja

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like 'Alicia', 'Batu', and '20/1']

possível programar e os solos afetos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

A execução deste processo levou em linha de conta, não só o enquadramento legal, mas também as orientações e recomendações da DGOTDU, sobre a delimitação e o dimensionamento dos perímetros urbanos e que apontam, sucintamente, para as seguintes considerações: carácter excecional da transformação do solo rural em urbano; necessidade de combater a dispersão do habitat; racionalização da utilização das infraestruturas existentes; necessidade dos planos se adequarem às realidades territoriais, sociais e económicas locais, garantindo o desenvolvimento equilibrado e sustentável do território e a qualidade de vida das comunidades humanas que o ocupam e utilizam.

A proposta de **perímetros urbanos** considera **43 aglomerados urbanos** no concelho de Sabrosa, que no seu total apresentam uma área total de 943,11ha de solo urbano, dos quais cerca de 86% correspondem a áreas qualificadas como espaços urbanizados devidamente dotados de infraestruturas básicas, 2% correspondem a espaços verdes e 12% a espaços de expansão urbana. Estes últimos subdividem-se em duas categorias operativas do solo urbanizável - Espaços residenciais de expansão e Espaços destinados à instalação de novas atividades económicas. Quanto aos primeiros, o reforço de solo ocorre apenas nos perímetros urbanos de Sabrosa e Provesende. A dotação na sede de concelho dá assim resposta à estratégia de desenvolvimento preconizada e que procura reforçar a centralidade da sede de concelho, criando condições de atratividade territorial. A área total de expansão em Sabrosa é de 27,8ha e está localizada no lugar de Criveiro, que contém já alguns equipamentos públicos, nomeadamente o Centro Escolar e a APPACDM que deverão ser alvo de ampliações e para onde está prevista a criação de mais equipamentos de carácter desportivo assim como a abertura de novas vias que melhorarão significativamente a acessibilidade a esta zona urbana, criando-se assim condições para a sua urbanização. No aglomerado de Provesende, os espaços de expansão urbana previstos estão totalmente integrados em unidades operativas de planeamento e gestão e destinam-se à instalação de novos empreendimentos turísticos.

No que diz respeito aos espaços destinados à instalação de novas atividades

económicas, a proposta de ordenamento dá também corpo a esta estratégia de reforço da oferta de solo, neste caso industrial, permitindo quer a consolidação de atividades económicas de referência do município, nomeadamente as ligadas à viticultura, quer a captação de novas atividades económicas para o concelho.

A proposta de ordenamento engloba assim três novas grandes áreas de industriais: a zona industrial de Cardacedo, com 24,6ha, localizada na zona norte do concelho no nó de ligação com a A4, a zona industrial de São Martinho, com cerca de 33ha, localizada a sul de São Martinho de Anta e diretamente acessível pela nova EN322 e a zona industrial de Vale Carrão, com cerca de 32ha, localizada entre os lugares de Fermentões e Sobrados. Estas novas áreas industriais estão integralmente integradas em unidades operativas de planeamento e gestão, prevendo-se a sua execução com o recurso ou à elaboração dos respetivos Planos de Pormenor ou implementação de unidades de execução. No total, estas zonas de expansão representam 89,47ha de novo solo industrial, um terço do aumento de área urbana do concelho, sendo que as restantes variações de solo urbano resultam das reconfigurações dos perímetros urbanos vigentes, baseando-se na estratégia já referida de potenciação das infraestruturas básicas existentes no território e na incorporação de espaços em consolidação não classificados como urbanos no PDM vigente.

Os perímetros urbanos definidos permitem assim a colmatção dos interstícios urbanos resultantes do processo de ocupação dispersa ao longo dos eixos viários ocorrida nas últimas décadas definindo um limiar de crescimento urbano que ao mesmo tempo seja eficiente (dotado de infraestruturas básicas) e eficaz no combate à dispersão urbana (complementado com as restrições edificatórias presentes no regulamento ao nível do solo rural).

Ressalve-se que embora exista um crescimento dos perímetros urbanos do concelho é entendimento da CA que o carácter excecional da reclassificação do solo rural em solo urbano surge em situações excecionais, abrangidas pela Lei e com fundamentação bem explícita. De forma global esta deve-se à colmatação das áreas que se encontram, de facto infraestruturadas e que já são consideradas urbanizadas (cerca de 2/3 do aumento de área urbana em relação ao PDM em vigor). A área de expansão urbana (área urbanizável) corresponde às Unidades Operativas de Planeamento e Gestão das atividades económicas previstas no concelho e a cerca de 23ha de área de expansão

nos perímetros urbanos de Sabrosa/Paços e Provesende, resultando em cerca de 1/3 do aumento da área urbana do novo PDM, em relação ao vigente.

Embora previamente enumeradas, importa descrever sucintamente as 6 UOPG's consideradas neste Plano:

UOPG 01 – Parque Industrial do Cardacedo – Parada do Pinhão

O objetivo desta UOPG é proporcionar um espaço para a instalação de indústrias, numa área geográfica favorável, localizado fora das zonas residenciais com bons acessos aos meios de transporte.

Estabelece como parâmetros urbanísticos a altura máxima da fachada de 9 metros acima da cota de soleira, índice médio de utilização de 0,60 e índice médio de impermeabilização do solo de 0,50 da área total do prédio.

A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento.

UOPG 02 - Parque de industrial de São Martinho de Anta

Pretende-se um espaço para a instalação de indústrias, numa área geográfica favorável, localizado fora das zonas residenciais com bons acessos aos meios de transporte, no qual se agrupem uma série de atividades industriais, empresariais, armazenagem, comércio e serviços, assegurando a continuidade de instalações existentes, promovendo o crescimento de forma ordenada que permita o desenvolvimento industrial do concelho. Este núcleo industrial vai permitir atrair novos negócios, novos investidores e investimentos que neste momento o concelho não consegue dar resposta.

Como parâmetros urbanísticos estabelece-se a altura máxima da fachada de 9 metros acima da cota de soleira, índice médio de utilização de 0,60 e índice médio de impermeabilização do solo de 0,50 da área total do prédio.

A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de

Handwritten notes and signatures on the right margin:
Jule
AICC
fun
B. G. H.
ad
funni
D.
Oson
Bala
eox

Ordenamento.

UOPG 03 – Complexo Industrial de Vale Carrão – Fermentões/Sobrados

Sendo o concelho de Sabrosa um grande produtor de vinha e de vinhos torna-se necessário disponibilizar uma área para instalação de um complexo industrial de produção vinícola. Pretende-se assim concentrar a produção de vinhos e serviços associados.

Consideram-se como parâmetros urbanísticos a altura máxima da fachada de 9 metros acima da cota de soleira, índice médio de utilização de 0,60 e índice médio de impermeabilização do solo de 0,50 da área total do prédio.

Da mesma maneira, a ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento.

UOPG 04 – Parque da Vila

Esta UOPG tem como objetivo proporcionar a criação de uma área de recreio e lazer, em zona nobre do centro da vila, onde confluem acessos principais, permitindo a colmatação da malha urbana do centro antigo de Sabrosa criando assim espaços verdes, espaços de socialização, espaços de circulação pedonal, implementação de equipamentos de utilização coletiva, nomeadamente comércio e serviços, dando possibilidade de urbanizar a faixa confinante à EM 323 – Sabrosa/Pinhão, dando-lhe um carácter urbano.

Apresentam-se como parâmetros urbanísticos uma altura máxima da fachada de 9 metros acima da cota de soleira, índice médio de utilização de 0,50 e índice médio de impermeabilização do solo de 0,30 da área total do prédio.

A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento.

UOPG 05 – Hotel – Provesende

Esta UOPG tem em vista a criação de um “Wine resort” integrado e exclusivo, de

pequena dimensão na aldeia vinhateira de Provesende. Destina-se a hotelaria e spa, voltado a atividades de lazer saudáveis em contato com a natureza, relacionadas ao turismo de saúde e bem-estar.

Tem como parâmetros urbanísticos a altura máxima da fachada de 9 metros (6 metros para novas construções), índice médio de utilização de 0,18.

A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento.

UOPG 06 – Aldeamento Turístico

Prevê-se a criação de um aldeamento turístico rural inovador, integrado e exclusivo de pequena dimensão, com marca, na aldeia vinhateira de Provesende, destinado a turismo residencial, associado à cultura da vinha e do vinho.

Os parâmetros urbanísticos a considerar são a altura máxima da fachada de 9 metros e índice médio de utilização de 0,23.

A ocupação, uso e transformação do solo fica condicionada à elaboração e aprovação de Plano de Pormenor. Sem prejuízo da legislação aplicável e enquanto este não estiver aprovado, aplica-se o disposto para as categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento.

7. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL DE ORDEM SUPERIOR

Um dos fundamentos apresentados para a revisão do PDM em vigor foi a necessidade de adequação e/ou transposição das estratégias, orientações e diretrizes dos novos programas e planos com incidência no território municipal de Sabrosa, em particular a Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS), o Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, o Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC), o Plano Regional de Ordenamento do Norte (PROT-Norte), o Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOTADV) e o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF-Douro).

Assim, a elaboração do presente Plano teve em conta o princípio da hierarquia e as relações entre os vários instrumentos de gestão territorial, sejam eles planos, programas ou projetos com incidência na área a que respeitam, procurando assegurar a integração e a compatibilização das respetivas opções traçadas pelos demais instrumentos de gestão territorial.

O Plano agora apresentado enquadra-se nas diversas vertentes da **ENDS**, na promoção da competitividade e da coesão, da gestão eficiente de recursos e na proteção e valorização do ambiente, tendo em vista a valorização equilibrada do território do concelho de Sabrosa e a sua conectividade com o contexto envolvente.

Relativamente ao **PNPOT**, verifica-se que o presente Plano dá continuidade às orientações estratégicas do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, procurando dotar o concelho de Sabrosa das ligações que permitam o seu acesso às vias estruturantes regionais a par do desenvolvimento da dimensão turística, aproveitando e dando corpo às potencialidades do território.

A proteção dos produtos regionais de qualidade pela preservação e valorização dos territórios e o quadro ambiental da sua produção, como é o vinho do Porto, a par da valorização das áreas de interesse para a conservação da natureza e biodiversidade são outros contributos importantes do PDM de Sabrosa para a implementação do referido programa nacional.

A promoção de um desenvolvimento urbano mais compacto e a adoção de medidas tendentes à promoção do desenvolvimento rural são reais preocupações do Município, que se julgam acauteladas na proposta de plano.

Igualmente se constata que, de uma maneira geral e pelo que ficou dito na apreciação da solução de Ordenamento do Território realizada, o presente PDM traduz e dá continuidade às medidas prioritárias enunciadas para cada um dos objetivos específicos expressos no PNPOT.

No presente Plano foram acauteladas as disposições previstas no **PROT-NORTE**, quer no que se refere à conservação e valorização do suporte territorial, quer à consolidação do sistema urbano quer ainda na promoção da gestão sustentada dos recursos territoriais.

Quanto ao **Plano Rodoviário Nacional**, o PDM de Sabrosa contemplou a rede viária nacional, quer a fundamental (IP) quer a complementar (IC e EN), no âmbito das dinâmicas concelhias e da sua conectividade com a região. O acompanhamento destas questões em sede de CA esteve a cargo das Estradas de Portugal, SA que se pronunciou em diferentes fases do plano.

O **Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)** constitui um instrumento de gestão territorial, de âmbito nacional, que vincula apenas entidades públicas, no entanto, estabelece também princípios e regras a definir em novos instrumentos de gestão territorial vinculativos para os particulares, princípio tido em consideração no enquadramento da pequena mancha de terreno, no extremo norte do concelho sob a designação de sítio da Serra do Marão/Alvão, que integra a Rede Natura 2000. Esta zona possui um conjunto de habitats e espécies de interesse para a conservação da diversidade biológica para os quais são estabelecidas orientações de gestão, vertidas no respetivo, de forma a promover a conservação e gestão sustentável dos valores naturais presentes.

O presente Plano acautelou as disposições do **Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC)**, uma vez que no território por ele abrangido insere-se parte do concelho de Sabrosa, assim como um elevado número de áreas sociais, com tipologias de povoamento diversificadas que vão desde um povoamento marcadamente disperso, na envolvente da albufeira do Carrapatelo, a um povoamento concentrado na envolvente da albufeira da Régua, onde surgem as reconhecidas

[Handwritten signatures and initials in blue ink along the right margin, including names like João, ACC, and others.]

«Quintas do Douro». O POARC é um plano especial de ordenamento do território (PEOT) e constitui o instrumento definidor das atividades e ações de ocupação, uso e transformação do solo e de uso do plano de água na área territorial definida no plano.

O Plano Diretor Municipal de Sabrosa integra as orientações estratégicas florestais e as normas constantes no **Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF DOURO)**, no qual se integra, considerando uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de produção, proteção, conservação de habitats, fauna e flora, silvo-pastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.

No que ao **Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro** diz respeito, verificamos que o mesmo mereceu a devida transposição para o PDM em apreciação, quer no que respeita aos seus princípios e objetivos gerais, quer no que concerne à transposição, de acordo com o princípio da compatibilidade, das normas associadas ao de uso, ocupação e transformação do solo rural, uma vez que parte significativa do concelho, apresenta uma aptidão para a produção de qualidade das culturas mediterrânicas e é uma unidade que vive da manutenção de um mosaico paisagístico diversificado. Em função dos objetivos específicos do PIOTADV, os padrões de qualidade ambiental estão consagrados através da identificação das medidas de intervenção na paisagem, enfatizando o condicionamento das práticas agrícolas no respeitante à vinha e também ao olival e às matas. No Plano está já considerada a ZEP, Zona Especial de Proteção do ADV, cujos limites coincidem com a RDD (Região Demarcada do Douro).

Face ao teor da proposta de plano e aos pareceres emitidos pelas diferentes entidades, nomeadamente as que detêm competências específicas nos diferentes setores, é entendimento da CA que o presente Plano integra e articula, de forma correta, as orientações dos planos, quer de âmbito especial, nacional, regional, quer setorial em vigor, encontrando-se assegurada a compatibilidade com os IGT mencionados.

8. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES DIRECTAMENTE APLICÁVEIS

O processo de revisão do PDM de Sabrosa teve em conta as exigências técnicas e formais previstas no quadro jurídico que regulamenta a elaboração, revisão e aprovação dos instrumentos de gestão territorial, partido experiência adquirida ao longo de uma década de vigência do atual PDM e de um diagnóstico da situação atual do concelho para propor o desenvolvimento de um modelo territorial e de ordenamento consentâneo com as estratégias da Câmara Municipal.

Foi entendimento da CA que o Plano cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo de serem introduzidas algumas alterações pontuais ao articulado do Regulamento, à Planta de Condicionantes e Ordenamento, nos termos dos pareceres que se anexam, tendo em vista a sua inclusão no Plano Final.

9. PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Face ao exposto, a CA emite parecer favorável ao Plano apresentado pela Câmara Municipal de Sabrosa, nos termos dos pareceres emitidos pelas diferentes entidades.

Vila Real, 7 de março de 2014.



Representante da CCDR-N: Helena Teles

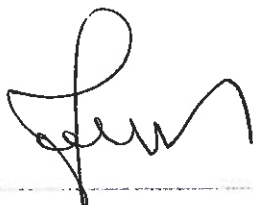


Representante do Município de Sabrosa: José Manuel de Carvalho Marques

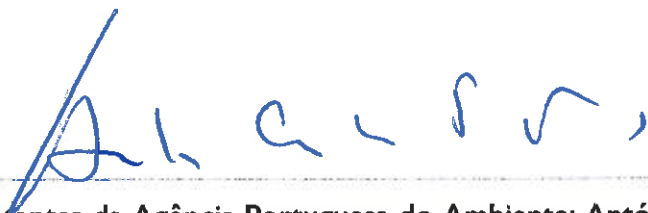
[Marginal notes and signatures in blue ink on the right side of the page, including names like 'AICL', 'Jun', and various initials.]



Representante do Município de Sabrosa: Jacinta Vilela



Representante da Assembleia Municipal de Sabrosa: João Manuel Alves da Veiga



Representantes da Agência Portuguesa do Ambiente: António Pinto Ferreira



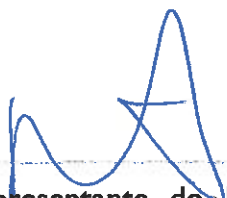
Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte: Luís Brandão





Representantes da Direção Regional da Cultura do Norte: Carla Ribatua

Guedes/Orlando Sousa



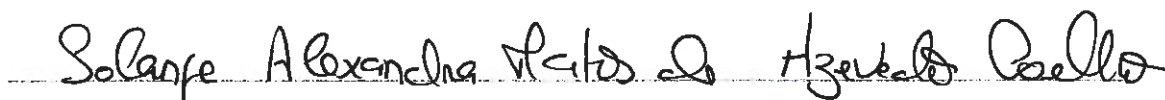
Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. -
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte: João Calçada
Duarte



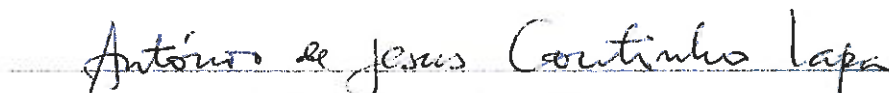
Representante do Turismo de Portugal, I.P.: António Beata



Representante da Direção Geral de Energia e Geologia: Margarida Mateus



Representante da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.: Solange Alexandra
Azevedo Coelho



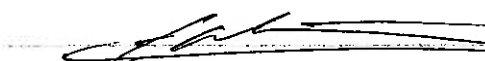
Representante do Instituto Português do Desporto e da Juventude: António Lapa



Representante da Empresa Estradas de Portugal, SA. – Gestão Regional de Vila Real:
Isabel Maria Ferreira Bastos

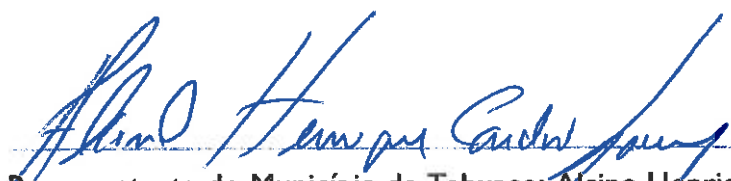


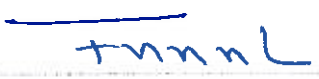
Representante da Guarda Nacional Republica, Posto Territorial de Sabrosa: Fernando Colaço



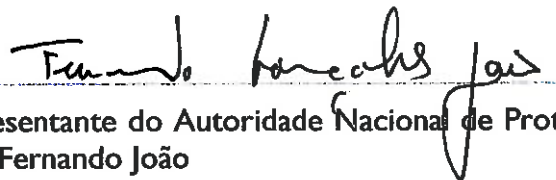
Representante do Município de Vila Pouca de Aguiar: Carlos Alberto Barros Costa
Pinto

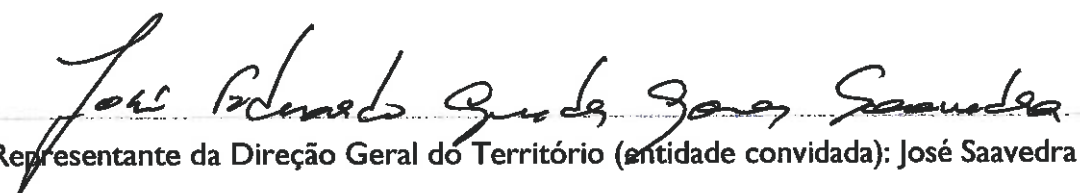



Representante do Município de Tabuaço: Alcino Henrique Cardoso Lourenço


Representante da Direção Regional de Economia do Norte: Filipe Soutinho


Representante do Município de S. João da Pesqueira: Pedro Costa e Almeida


Representante da Autoridade Nacional de Proteção Civil - Comando Distrital de Vila Real: Fernando João


Representante da Direção Geral do Território (entidade convidada): José Saavedra

Anexos:

1. Documento de fundamentação/ Proposta para início da revisão do Plano Diretor Municipal, submetido a deliberação na reunião da Câmara Municipal de 19/12/2002;
2. Ata da 4.^a reunião e Conferência de Serviços da CA de 27 de fevereiro de 2014;
3. Parecer da Câmara Municipal de Tabuaço;
4. Parecer do ICNF;
5. Parecer das Estradas de Portugal, S.A. - Gestão Regional de Vila Real;
6. Parecer da Direção Regional da Cultura do Norte;
7. Parecer da Direção Geral de Energia e Geologia;
8. Parecer do Instituto Português do Desporto e Juventude;
9. Parecer do Turismo de Portugal IP;
10. Parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil;
11. Parecer da Direção Geral do Território;
12. Parecer do Relatório Ambiental emitido pela CCDRN;
13. Parecer da CNREN;
14. Parecer da CRRAN;
15. ~~PARECER DA ARS NORTE.~~

















3.2 Pareceres emitidos sobre a definição do Âmbito da Avaliação Ambiental e o Relatório Ambiental do PDM de Sabrosa



Informação n.º

/DSOT/14

Proc. n.º 525983

Data 31. 01. 2014

Assunto

Relatório Ambiental da Revisão do PDM de Sabrosa

A presente informação destina-se a sustentar parecer da CCDR-N sobre o Relatório Ambiental (RA) da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa (versão final) no âmbito da apreciação dos conteúdos documentais do PDM para a 4ª reunião da Comissão de Acompanhamento (CA) e emissão do Parecer Final sobre a proposta de plano. A apreciação do RA atende aos pareceres da CCDR-N, emitidos através do ofício DSOT/DSIRT ID 478480 de 23.06.2008 (proposta de definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica), da informação DSOT/DSIRT ID 1302068 de 05.12.2012 (RA/relatório de progresso) e da informação DSOT/DSIRT ID 1422912 de 26.08.2013 sobre a versão do RA apresentada na 3ª reunião plenária, no dia 4 de setembro de 2013.

I. Do parecer da CCDR-N sobre a anterior versão do RA e proposta de plano (Junho/2013), salienta-se a recomendação de incorporar efetivamente, no plano, os resultados do exercício de avaliação ambiental, nomeadamente nos seguintes aspetos:

- Enfatizar a opção estratégica (descrita no RA) de salvaguarda e revitalização do solo rural e das atividades produtivas do setor primário, em coerência com as oportunidades e riscos avaliados para os fatores críticos de decisão definidos no RA: *ocupação e gestão do território, coesão e desenvolvimento territorial, recursos territoriais e qualidade ambiental*;
- Adequar a estratégia de expansão urbana, de criação espaços para indústria e empreendimentos turísticos, bem como o regime de edificação em solo rural à opção estratégica, do RA, de conter a dispersão urbana. Neste sentido, foi sugerida a demonstração da respetiva tradução, na planta de ordenamento e no regulamento e no próprio RA.
- Foram ainda apresentadas sugestões pontuais de melhoramento e correção de aspetos pontuais do RA.

2. A análise da atual versão de RA permite confirmar a aceitação genérica daquelas sugestões, nomeadamente:

- Nos pontos 4.1.6, 4.2.6, 4.3.6 e 4.4.6 do RA (*Identificação dos efeitos da revisão do PDM para o alcance das metas e objetivos definidos, por FCD*), verifica-se a referência aos conteúdos documentais do PDM onde é aplicável o resultado do exercício da AAE, conforme sugerido;
- Também nos pontos referentes às *Diretrizes* (para o planeamento) se verifica que foram reforçadas as indicações para a sua incorporação nos conteúdos do plano. São exemplos:
 - *Promover uma maior equidade no acesso a equipamentos, bens e serviços fundamentais da população residente em aglomerados urbanos mais periféricos quer através da intervenção nas redes de oferta, elencando no programa de ação do PDM, a dotação de investimento a alocar para este efeito, quer no reforço e flexibilização dos sistemas de transportes coletivos.* (pág. 60 do RA)
 - *Assegurar uma maior equidade no acesso a serviços de apoio social, nomeadamente no que se refere aos serviços de apoio à infância e de apoio à 3.ª idade. O Plano deverá prever no seu plano de ação qual a dotação financeira a alocar para o reforço destas redes, e procurar identificar em sede de carta de ordenamento, as eventuais áreas necessárias para a construção destes equipamentos.*
 - *Apoiar incitativas empresariais em meio rural com viabilidade económica e ambiental, devidamente enquadradas na paisagem envolvente e que estabeleçam relações económicas e sociais com as comunidades locais, disponibilizando desde logo e em sede de carta de ordenamento, solo destinado à instalação de atividades económicas e regulamentando os usos compatíveis com o solo rural de modo a que seja permitido o desenvolvimento destas atividades de base territorial em solo rural.*

- Promover a identificação, em sede de carta de ordenamento, de solo destinado a fins turísticos que fomenta investimentos associados ao turismo de natureza e ao património histórico/cultural;
- Promover a consolidação e otimização das áreas urbanas infraestruturadas nos espaços urbanos, procurando, em sede de regulamento municipal e por via da tributação fiscal, fomentar a reconstrução e reabilitação do edificado existente.
- Regular os usos compatíveis em solo rural de elevado valor paisagístico bem como os parâmetros de edificabilidade em termos turísticos e industriais, de modo a assegurar, sobretudo, a minimização das intrusões visuais nestes espaços, restringindo a densidade construtiva, a impermeabilização do solo e a volumetria das novas edificações, mas assegurando a viabilidade funcional dos edifícios para a instalação das atividades. (pág. 97 do RA)

Contudo, analisadas as peças do plano, nomeadamente a Planta de Ordenamento, o Regulamento e o Programa de execução, não foram detetada a incorporação de medidas concordantes com as orientações atrás expostas, nomeadamente a *regulamentação dos usos compatíveis em solo rural de elevado valor paisagístico bem como os parâmetros de edificabilidade em termos turísticos e industriais*, e a *consolidação e otimização das áreas urbanas infraestruturadas nos espaços urbanos, em sede de regulamento*, afigurando-se que estas peças do plano não contêm alterações comparativamente com a versão anterior.

5. Quanto ao programa de avaliação e controlo ambiental, este afigura-se completo, adequado e coerente com o âmbito, objetivos estratégicos e metas da avaliação ambiental desenvolvida, tendo sido também integradas as sugestões de melhoramento pontual propostas.

6. Em conclusão,

O RA merece concordância geral, nos aspetos relacionados com a estrutura, grau de desenvolvimento e sistematização dos resultados, considerando-se que satisfaz genericamente os requisitos estabelecidos no quadro legal em vigor e os objetivos fundamentais de suporte à decisão e de contributo para a sustentabilidade (socioeconómica e ambiental) das propostas da revisão do PDM.

Os ajustamentos introduzidos no RA demonstram a aceitação das sugestões da CCDR-N, designadamente no que se refere à incorporação dos resultados da avaliação ambiental na proposta de revisão do PDM. No entanto, uma vez que estas são visíveis nas peças do plano, recomenda-se a sua efetiva incorporação.

Em face do exposto, considera-se que pode ser emitido parecer favorável da CCDR-N sobre o RA em sede de Parecer Final sobre a proposta de revisão do PDM de Sabrosa, mantendo-se a recomendação de incorporação dos resultados e das diretrizes do RA na proposta de revisão do PDM.

A consideração Superior

Filomena Ferreira



Informação n.º /DSOT/DSIRT/13 Proc. n.º 525983

Data 26. 08. 2013

Assunto Relatório Ambiental da Revisão do PDM de Sabrosa

A presente informação destina-se a sustentar parecer da CCDR-N sobre o Relatório Ambiental da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa (versão final) no âmbito da apreciação dos conteúdos documentais do PDM para a 3ª reunião da Comissão de Acompanhamento (CA), a realizar no próximo dia 4 de setembro. A apreciação do RA atende aos pareceres da CCDR-N, emitidos através do ofício DSOT/DSIRT ID 478480 de 23.06.2008 (proposta de definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica) e da informação DSOT/DSIRT ID 1302068 de 05.12.2012 (RA/relatório de progresso).

1. O RA merece concordância geral, nos aspetos relacionados com a estrutura, grau de desenvolvimento e sistematização dos resultados, considerando-se que satisfaz genericamente os requisitos estabelecidos no quadro legal em vigor.

2. Tendo presente a visão estratégica de suporte à decisão e contributo para a sustentabilidade das propostas da revisão do PDM de Sabrosa, salientam-se as seguintes conclusões do RA:

2.1 Só a freguesia de Sabrosa se enquadra na tipologia de AMU (TIPAU, 2009) sendo as restantes freguesias APR. O peso demográfico das freguesias mais urbanas e do seu entorno periurbano -



Sabrosa, Paços e S. Martinho de Anta- tem vindo a aumentar em detrimento dos territórios mais rurais, isto é, a rarefação da população rural foi agravada em detrimento a concentração urbana e da população em torno da sede do concelho. Regista-se a perda (10%) e envelhecimento de população, e a redução da taxa de natalidade, sendo preocupante o índice de envelhecimento e o índice de dependência dos idosos.

A perda de população empregada no setor primário foi de cerca de 50% no mesmo período. O envelhecimento da população e aumento do peso da população não ativa a par da perda de jovens condicionará a capacidade de renovação de ativos e de crescimento populacional. (pág. 66) O envelhecimento e dependência da população é mais grave nas freguesias mais periféricas. Em face desta constatação, conclui-se que é necessário o município dotar-se de condições de vida e dinâmicas socioeconómicas para fixar as camadas mais jovens.

2.2 A proposta de revisão do PDM contempla o acréscimo das áreas de REN e de RAN e assegura mecanismos de proteção dos sistemas biofísicos relevantes para a sustentabilidade ambiental e prevenção de riscos naturais e solos agrícolas produtivos. As áreas da REN e da RAN excluídas durante o processo de reconfiguração do solo urbano foram integradas na EEM em solo urbano ficando sujeitas a regras de ocupação do solo mais vocacionadas para atividades de recreio e lazer. (pág. 42)

2.3 O parque habitacional é excedentário apesar da dinâmica populacional negativa embora tenha diminuído o número de alojamentos vagos bem como a dinâmica construtiva no concelho e, em particular, nas freguesias menos populosas. Verificou-se uma forte dinâmica de reconstrução. Conclui-se que a política de apoio à reabilitação dos edifícios nos aglomerados rurais deverá ser apoiada.

2.4 A ampliação dos espaços urbanizáveis e a disponibilização de áreas para usos industriais e atividades económicas são invocadas como estratégias para a criação de emprego. No entanto considera-se que a empregabilidade no setor primário, que perdeu mais ativos, seria de estimular no concelho, onde a representatividade das áreas agrícolas e florestais é preponderante.

2.5 É enfatizado o objetivo de estimular a concentração das edificações em área urbanas e de urbanização programada no âmbito da revisão do PDM, contrariando a tendência de dispersão de construções ao longo das vias de comunicação e consequentes descaraterização da paisagem, diluição do limite urbano-rural, tendo em vista ainda a rentabilização das infraestruturas e equipamentos sociais. Neste contexto, é apresentada a justificação para a proposta de reforço dos perímetros urbanos em

293,4ha (+ 30% do existente) que, em complemento da regulamentação “claramente inibidora da edificação em solo rural (como por exemplo a obrigatoriedade do cumprimento das medidas de DFCI em solo rural) (...)” (pág. 49) será indutora da concentração e colmatação urbana. Ora esta justificação não colhe concordância enquanto opção estratégica do PDM, já que o cumprimento da lei geral é independente das medidas do plano e o seu cumprimento não é suficiente para a inibição da edificação em solo rural mas apenas promotora da redução dos índices de ocupação. A inibição da edificação deveria ser claramente referida, em regulamento do PDM, enquanto norma *non aedificandi*, nas categorias de solo rural.

2.6 São assinaladas insuficiências nos equipamentos de saúde, nomeadamente centros de saúde, unidades de cuidados continuados, lares de idosos, creches e escolas básicas 1º ciclo, mais deficitários para as freguesias mais afastadas da sede do concelho. Havendo cobertura total do concelho por rede de transportes coletivos, verifica-se contudo que o transporte individual é o mais utilizado.

2.7 As maiores ameaças e pontos fracos detetados constituem o envelhecimento e perda da população, aumento da taxa de desemprego, deficiências nos acessos a equipamentos e serviços básicos das populações residentes em freguesias periféricas, elevada dependência do automóvel nas deslocações e ausência de estabelecimentos de ensino profissionalizantes. (pág. 90)

2.8 De entre os riscos naturais, salientam-se o risco de erosão, incidente em cerca de 42% da área do concelho, e o risco de incêndio florestal – as classes de perigosidade alta e muito alta de incêndio florestal da cartografia de risco do PMDFCI abrangem 58% do território do concelho.

De fato, a análise SWOT enfatiza os pontos fracos e ameaças: elevada suscetibilidade do território à ocorrência de incêndios, fenómenos de erosão/deslizamento e cheias e aumento de risco de incêndio provocado pelo abandono do espaço rural e pelo aumento da monoespecificidade dos povoamentos florestais. Acrescem os inconvenientes da edificação dispersa em áreas de risco e os consumos elevados de energia elétrica em iluminação pública.

3. Não obstante a concordância genérica com o exercício de avaliação ambiental apresentado, considera-se que a abordagem metodológica próxima da avaliação de impactes ambientais é desadequada ao processo de revisão de PDM e contraditória com a explanação da metodologia de avaliação ambiental estratégica (AAE) constante das páginas 13 a 15.

Neste contexto, mantém-se a discordância já manifestada nos anteriores pareceres quanto à alegação do papel limitado da AAE para a definição das opções estratégicas/territoriais do PDM e à opção de avaliar sobretudo os riscos e oportunidades ambientais decorrentes das propostas e modelo de espacialização das opções estratégicas (pág. 9 do RA) decorridos 6 anos da entrada em vigor da legislação (D.L. n° 232/2007 de 15 de junho).

4. Sem prejuízo da concordância geral com o RA, como anteriormente exposto, apresentam-se as seguintes sugestões de melhoramento:

- Na avaliação do critério “expansão urbana” do FCD *Ocupação e Gestão do Território* e justificação da criação de áreas de expansão urbana, considera-se que esta deveria ser apoiada na identificação da área atual de solo urbanizável não ocupado, isto é, no grau de consolidação do solo urbano existente;

- Na avaliação do critério *Atividades Económicas* do FCD *Coesão e Desenvolvimento Territorial* considera-se que, para além da atividade agrícola deveria ser analisado o peso e potencial da atividade florestal, considerando a área ocupada no concelho e o potencial contributo para o reforço do emprego no setor primário;

- No desenvolvimento da avaliação por FCD, considera-se que as sínteses (capítulos 4.1.6, 4.2.6, 4.3.6 e 4.4.6), identificação dos efeitos (4.1.8, 4.2.8, 4.3.8 e 4.4.8), avaliação das opções estratégicas do plano (capítulos 4.1.9, 4.2.9, 4.3.9 e 4.4.9) e vantagens/desvantagens (capítulo 4.1.10, 4.2.10, 4.3.10 e 4.4.10) deveriam concretizar a aplicação das opções estratégicas nos conteúdos documentais do plano – regulamento, planta de condicionantes, planta de ordenamento -;

- Do mesmo modo, as propostas de diretrizes (4.2.11) ganhariam eficácia se fosse definido o respetivo enquadramento na proposta de revisão do PDM ou em fases subsequentes do plano – regulamento do PDM, regulamentos municipais, programa de execução, etc. É exemplo: *O plano define opções estratégicas para a consolidação económica do setor do turismo e da indústria agroalimentar como forma de valorizar os recursos endógenos do concelho(...)* O plano define opções estratégicas que promovem uma utilização sustentável dos recursos e valores naturais, prevenindo e minimizando os riscos naturais e tecnológicos (quais? em que peças do PDM?) Neste contexto salienta-se ainda pertinência de clarificar a aplicação das Diretrizes (capítulos 4.1.12, 4.2.12, 4.3.12 e 4.4.12) na proposta de plano, nomeadamente regulamentar

os usos compatíveis em solo rural de elevado valor paisagístico e os parâmetros de edificabilidade em termos turísticos e industriais (pág. 97) ou garantir a integração harmoniosa de empreendimentos turísticos e industriais de forma a evitar a perda de biodiversidade e minimizar os impactes visuais (pág. 116);

- A abordagem do FCD *Recursos Territoriais* poderia ser mais desenvolvida nos seguintes critérios/matérias:

-recursos hídricos, com a caracterização da rede hidrográfica, incluindo o Rio Douro e o respetivo enquadramento na proposta de REN;

-recursos minerais, através da visualização completa das áreas de ocorrência mineral e das pedreiras na figura 9 (pág. 103) e esclarecimento quanto à existência de recursos termais, já que esta potencialidade é mencionada no RA;

-recursos florestais enquanto recurso produtivo de elevado potencial económico;

-biodiversidade, através da caracterização mais rigorosa e sustentada nas fontes de informação oficiais do ICNF (ficha do Sítio PTCON0003 Alvão Marão, cartografia de valores/habitats naturais, etc.), embora reconhecendo reduzida representatividade desta área classificada no concelho;

- Quanto aos riscos naturais, importaria confirmar o enquadramento do território do concelho em zona de intensidade sísmica forte (páginas 127 e 128 do RA) e respetiva tradução no plano Municipal de Emergência e Proteção Civil;

- Verifica-se, por outro lado, que não é desenvolvido o tema “riscos tecnológicos” presente na designação do critério de avaliação (conf. 4.4.4 - pág. 123);

- A concretização do enquadramento das diretrizes nos conteúdos documentais do plano ou a remissão para o período de execução do PDM poderia ser inserida no quadro síntese da avaliação ambiental. A demonstração deste enquadramento é particularmente pertinente quando a metodologia de AAE apresentada é próxima de AIA, identificando medidas destinadas a minimizar os efeitos negativos e potenciar os efeitos positivos das propostas do PDM;

– Na análise do critério *Recursos florestais* (página 100), conviria corrigir a referência aos “perímetros florestais definidos”, esclarecendo que correspondem aos terrenos submetidos a Regime Florestal Nacional, restrição de utilidade pública, não diretamente decorrentes da proposta do plano.

- Correção de eventuais gralhas:

- pág. 119- *drenagem de águas pluviais e não residuais*;
- afigura-se haver discrepância entre a numeração atribuída nos capítulos 4.1.9, 4.2.9, 4.3.9 e 4.4.9 e as opções estratégicas da revisão do PDM de Sabrosa em causa. Exemplo: a aplicação da opção estratégica 6 (*reforçar o papel do turismo como atividade geradora de mais-valias?*) contribui para a *contenção da expansão urbana dispersa no território, condicionando a edificação em espaço rural sem capacidade edificatória e mais vulneráveis a riscos naturais* (pág. 134);
- pág. 35 – O indicador *Percentagem de uso do solo* parece estar incompleto.

5. Quanto ao programa de avaliação e controlo ambiental, que se considera adequado e coerente com o âmbito da avaliação ambiental desenvolvida, há a salientar as seguintes propostas de correção pontual:

- *FCD Ocupação e Gestão do Território*, critério *Ocupação do solo*, completar o indicador *Percentagem de uso do solo* (quadro da pág. 138) à semelhança do que foi referido para o quadro da pág. 35. Esta correção justifica-se ainda na pág. 143;
- *FCD Ocupação e Gestão do Território*, critério *Ocupação do solo*, acrescentar um indicador *% do nº total de licenças de construção em categorias de solo urbano*;
- *FCD Coesão e Desenvolvimento Territorial*, critério *Habitação*, rever o parâmetro de medição do indicador relativo à variação do peso das licenças para reconstrução ou reabilitação – este deverá refletir uma *% resultante da fração de licenças deste tipo no cômputo geral anual de licenças de construção e reconstrução*;
- *FCD Coesão e Desenvolvimento Territorial*, critério *Atividades Económicas*, o parâmetro referente à variação da SAU, também poderia incluir uma %.

Em conclusão,

O desenvolvimento do RA e a sistematização dos resultados da avaliação ambiental da proposta de revisão do PDM merecem concordância geral. No entanto, apresentam-se algumas sugestões de melhoramento do documento, conforme pontos 4 e 5 da presente informação, que se constituem como pertinentes no aperfeiçoamento do exercício da avaliação ambiental e respetivo contributo para a sustentabilidade das propostas do plano, bem como para a demonstração da integração dos resultados da AAE nos conteúdos documentais do plano.

À consideração Superior

Filomena Ferreira



Concordo. Transmitem
a teor de presente Informação
à representante da CA do
processo de decisão.

A Diretora de Serviços de
Ordenamento do Território

2012.12.13
(Cristina Guimarães)

Informação n.º /DSOT/DSIRT/12 Proc. n.º 525983

Data 05.12.2012

Assunto Relatório Ambiental da Revisão do PDM de Sabrosa

A presente informação destina-se a sustentar parecer da CCDR-N sobre o Relatório Ambiental da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa (Relatório de Progresso), no âmbito da apreciação dos conteúdos documentais do PDM apresentados para a 2ª reunião da Comissão de Acompanhamento (CA). Será reforçado com o contributo da DSA/DAA, conforme procedimento habitual.

Salienta-se o facto de este relatório não se constituir propriamente como um Relatório Ambiental mas, como os próprios autores assumem (pág. 9), constituir "parte do RA do PDM de Sabrosa (Relatório de Progresso) - Análise de Fatores Críticos para a Decisão".

I. Aspetos formais sobre a estrutura e abordagem metodológica do RA

I.1 A apreciação do RA atende ao parecer da CCDR-N sobre a proposta de definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica, emitido através do Of.º DSOT/DSIRT ID 478480 de 23.06.2008.

Tendo por referência a proposta então apresentada, verifica-se que foi realizado um enfoque do âmbito da avaliação anteriormente estabelecido, agora reduzido para 4 Fatores Críticos de Decisão (FCD) e



reorganizado nos critérios e indicadores: (1)*Ocupação e gestão do território*, (2)*Coesão e Desenvolvimento territorial*, (3)*Recursos Territoriais* (que inclui, como critérios, os anteriores FCD *Biodiversidade e Paisagem*) e (4)*Qualidade ambiental*.

1.2. Embora o documento mencione a componente de participação e consulta às entidades com responsabilidades ambientais específica (ERAE) na fase de definição do âmbito da avaliação ambiental estratégica, entende-se que deveria constar do RA o resumo das sugestões colhidas destas entidades e o resultado da ponderação das mesmas no desenvolvimento do RA.

Por outro lado, constata-se que algumas das sugestões apresentadas no parecer da CCDR-N não foram acolhidas, a saber:

- O reforço do QRE com o Plano nacional do Uso Eficiente da Água e a Diretiva Quadro da Água (Diretiva nº 2000/60/CE);
- A inclusão do critério Energia associado ao FCD *Qualidade Ambiental*, recomendando-se que este seja adicionado, no Quadro 12 (pág. 40), e respetivos indicadores, que traduzam a avaliação dos objetivos globais: promoção da eletricidade produzida por fontes renováveis de energia e melhoria da eficiência energética dos edifícios;
- No critério Saneamento Básico, reforça-se a recomendação de acrescentar Abastecimento de água e incluir indicadores de avaliação da gestão destas redes, aferindo perdas e eficiência.

Desta forma, reitera-se o conteúdo do anterior parecer da CCDR-N, nos aspetos não integrados neste documento.

1.3 O RA desenvolve os capítulos de *enquadramento*, *descrição do objeto e objetivos da avaliação*, e da *caraterização dos impactes de natureza estratégica*, atendendo ao âmbito de avaliação predefinido.

Considera-se, no entanto, que teria sido vantajoso acrescentar, nesta fase, o desenvolvimento da avaliação e as “diretrizes” ou orientações para, de forma a integrar as questões ambientais e de sustentabilidade na proposta de plano.

De fato, afigura-se que a proposta metodológica de *apresentar, no próximo volume, as opções estratégicas do plano, as vantagens e desvantagens dessas opções e as diretrizes que visem minimizar os impactes negativos, bem como as conclusões da AAE* (último parágrafo da pág. 9), não é compatível com a fase adiantada de elaboração dos conteúdos documentais do PDM, nomeadamente Planta de ordenamento, Planta de condicionantes e Regulamento, sendo desejável que tais orientações e conclusões da avaliação ambiental estratégica influenciem as propostas de revisão do PDM, e tenham tradução nas peças do plano.

Já quanto ao programa de monitorização e controlo, este poderá ser apresentado na versão final/definitiva do RA.

1.4 Verifica-se por outro lado, através da análise paralela das propostas do plano, que os resultados do capítulo 4. *Caraterização de Impactes de Natureza Estratégica* – diagnóstico da situação atual e tendências de evolução (com e sem revisão do PDM) - já refletem opções da proposta do plano no sentido da compatibilização com os objetivos de sustentabilidade predefinidos e a respetiva adequação ao quadro de referência estratégico.

A título de exemplo transcreve-se o último parágrafo da página 50 do RA: *Em resposta a esta problemática (contrariar a tendência de dispersão das construções), a proposta de Plano apresenta um reforço dos perímetros de onde resultou um aumento das áreas urbanizáveis de cerca de 287ha. Este reforço de área urbana localiza-se maioritariamente nos aglomerados principais do concelho (Sabrosa e São Martinho de Anta) visando uma clara resposta às dinâmicas de procura de solo para urbanização do município e contribuindo para o reforço estratégico da hierarquia urbana definida para o concelho. Este reforço de solo urbanizável, associado a uma regulamentação claramente inibidora da edificação em solo rural (como por exemplo a obrigatoriedade do cumprimento das medidas de defesa contra incêndios em todo o solo rural) levam a que o Plano seja indutor do reforço da concentração e colmatação urbana, criando um bolsa de terrenos urbanizáveis e ao mesmo tempo combata a dispersão urbana registada.*

Assim, embora do ponto de vista metodológico não seja aceitável o desfasamento entre as fases evolutivas da AAE apresentada e do plano, admite-se que, na prática, as propostas do plano configurem já soluções alinhadas com os objetivos de sustentabilidade definidos na avaliação ambiental estratégica da revisão do plano.

Haverá, pois, que proceder à competente demonstração desta coerência, através da incorporação da componente de avaliação, síntese e conclusões e diretrizes para o ordenamento no RA, bem como da demonstração da conformidade das propostas do plano com essas conclusões e diretrizes.

1.5 Não obstante a abordagem metodológica, ainda incompleta, de avaliação ambiental estratégica da revisão do PDM, evidencia-se a conclusão genérica da tendência de evolução preponderantemente positiva com a aplicação da proposta do plano.

As exceções a esta tendência positiva verificam-se, por exemplo, no FCD Coesão e Desenvolvimento territorial, critério população. No entanto, atendendo aos objetivos / opções estratégicas para a revisão

do PDM, o resultado global da análise desenvolvida no Relatório Ambiental revela uma relação positiva daqueles com os FCD.

2. Aspectos de pormenor sobre o desenvolvimento e conteúdo do RA

Em complemento da apreciação acima exposta, recomenda-se a correção e/ou melhoramento do RA nos seguintes aspetos:

- Na página 5, conviria conferir o esquema representativo da metodologia adotada para a AAE, que parece incompleto;
- As figuras, tabelas e gráficos apresentados no desenvolvimento do critério *Povoamento* do FCD *Ocupação e gestão do território*, e dos critérios *População* e *Habitação* do FCD *Coesão e desenvolvimento territorial*, deveriam ser atualizados, considerando a informação dos Censos de 2011 (exemplos: Quadro 19 e Gráfico 6, respetivamente nas páginas 61 e 62 do RA);
- No desenvolvimento da caracterização da situação atual e tendências de evolução, para os FCD e critérios estabelecidos, nem sempre são identificadas as opções do plano que justificam a síntese/avaliação apresentadas. São exemplos desta omissão, entre outros:
 - no FCD *Qualidade ambiental*, os critérios *Saneamento básico* e *Qualidade do ar*, por oposição ao critério *Riscos naturais e tecnológicos*;
 - no FCD *Recursos territoriais*, os critérios *Recursos hídricos*, *Recursos minerais*, *Biodiversidade* e *Paisagem*.
- Ainda no FCD *Recursos territoriais*, e considerando a preponderância dos espaços florestais e dos espaços agrícolas no concelho de Sabrosa (60% e 36% respetivamente), afigura-se que a análise de tendência de evolução efetuada não reflete sua importância no quadro das atividades produtivas do setor primário, embora seja claramente mencionada a opção estratégica de investimento em áreas industriais e empresariais para suporte ao desenvolvimento económico, geração de emprego e fixação da população. Recomenda-se assim, que aqueles capítulos sejam reforçados e que as “Diretrizes para o ordenamento”, a definir, contemplem medidas do plano para defesa dos espaços agrícolas e florestais e desenvolvimento estratégico do setor primário.

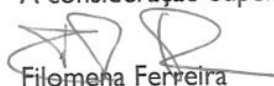
– Na análise do critério *Recursos florestais*, página 43, conviria corrigir a referência aos “perímetros florestais definidos”, esclarecendo que correspondem aos terrenos submetidos a Regime Florestal e não a proposta do plano.

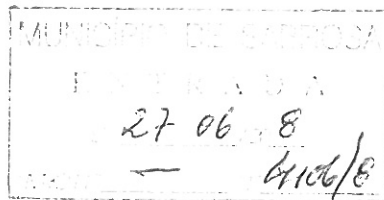
Conclusão:

Atendendo ao caráter provisório do Relatório de Progresso do RA do PDM de Sabrosa em apreço, considera-se que este cumpre genericamente os objetivos da avaliação ambiental estratégica, considera-se que poderá ser aceite, nessa qualidade, e na presente fase de apreciação da proposta de revisão do PDM.

Recomenda-se contudo que, na elaboração do RA final, este seja completado nas componentes de avaliação e de orientações para o ordenamento, devendo demonstrar a efetiva influência dos resultados nas opções do plano, conforme referido nos pontos 1.3 e 1.4 desta informação e reforçado, como se recomenda nos pontos 1.2 e 2. .

À consideração Superior


Filomena Ferreira



Ex.mº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa

Rua do Loreto
5060-328 Sabrosa

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

DSOT/DSIRT

ID 478480 de 23.06.2008

ofício circ. 379/08

16.05.2008

Assunto|Subject

Revisão do Plano Director Municipal de Sabrosa - Avaliação Ambiental

Através do ofício circular 379/08, de 16 de Maio, a Câmara Municipal de Sabrosa solicita a emissão de parecer da CCDR-N ao abrigo do ponto 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Após análise da “Proposta Metodológica e Definição do Âmbito”, cumpre informar que se considera que o documento cumpre genericamente o seu propósito, estando estruturado de acordo com a metodologia de base adoptada (“Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas”, APA, 2007).

Não obstante, e tendo em consideração que esta é uma fase fundamental da AA em questão, permitimo-nos as seguintes sugestões:

Deveria ser especificado o procedimento de avaliação ambiental enquanto componente integrada no âmbito do acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal (página 6), de acordo com o previsto no Dec.-Lei 380/99 com a redacção dada pelo Dec.-Lei 316/2007, de 19 de Setembro e, ainda, na Portaria 1474/2007, de 16 de Novembro.

No ponto 4. Proposta Metodológica, deveria ser feita referência ao estado de desenvolvimento dos trabalhos de revisão do PDM, uma vez que o mesmo condiciona a aplicação integral da metodologia de referência, nomeadamente a avaliação de cenários, de propostas alternativas e de oportunidades e riscos, na Fase 2.

Relativamente ao Esquema da pág. 10, considera-se que a elaboração do Relatório Ambiental (Fase 3) poderia ser integrada na Fase 2, devendo ser incluída a fase de Consulta Pública, que antecede a elaboração da Declaração Ambiental.

Teria sido vantajoso analisar, já nesta fase, as interações entre os objectivos estratégicos do PDM e os objectivos dos documentos identificados no QRE construído, bem como entre estes e os Factores Críticos de Decisão (FCD), de modo a perceber as relações de concorrência e/ou complementaridade existentes, não se revelando muito eficaz a abordagem a *título meramente exploratório e indicativo* ... (página 26).

É referido no documento que *proceder-se-á a uma identificação dos seus [QRE] desafios e objectivos e a uma análise das suas interações com as opções estratégicas do plano director municipal de modo a estabelecer as relações de concorrência e/ou complementaridade existentes*. De acordo com a metodologia adoptada, a identificação e análise supra referidas deveriam já ter ocorrido nesta fase.

Por outro lado, para além dos documentos já identificados como constituintes do QRE, entende-se que os referidos como pertencentes a um *conjunto de outros planos e programas, de âmbito sectorial ou que cobrem parcialmente o território municipal (...)* – pág. 27 – e, ainda, o Plano Nacional do Uso Eficiente da Água e a Directiva Quadro da Água (Directiva nº 2000/60/CE), também deverão ser incluídos na constituição do QRE e respectivas análise, em termos de interacção com os objectivos do plano, bem como na inclusão de critérios de avaliação, objectivos de sustentabilidade e indicadores de seguimento associados às respectivas temáticas.

Entre as questões a considerar para avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente previstos na lei (art. 6º n.º 1 alínea e) do D.L. 232/2007, de 15 de Junho), constata-se a falta de referência à Paisagem (nos Quadros 2 e 3).

Relativamente à informação constante no Quadro 4 – Critérios e Indicadores para a Avaliação Ambiental: primeira aproximação,

- associado ao factor crítico “Qualidade do Ambiente”, deveria ser considerado o critério “Energia” e respectivos “Parâmetros e indicadores”;
- entende-se que os parâmetros/indicadores associados ao abastecimento domiciliário de água e drenagem e tratamento de águas residuais também deveriam ser vocacionados para a gestão dos mesmos, aferindo, *pe*, perdas e eficiência;

- no que concerne ao critério “Ruído”, sugere-se a inclusão de indicador relativo a áreas com incumprimento dos níveis regulamentados
- o último FCD, “Paisagem e Património Cultural”, não está correctamente designado.

No que se refere aos indicadores de avaliação, entende-se que, na revisão e inclusão de outros não considerados no relatório de FCD, deverá sempre ser tido em consideração que os mesmos deverão ser representativos e ser facilmente mensuráveis, face aos objectivos específicos identificados. A disponibilidade e acesso à informação também deverão ser tidos em consideração, devendo ser feita referência às fontes e ao nível de pormenorização.

De realçar que a proposta de definição de âmbito e alcance da presente avaliação ambiental é omissa relativamente à estrutura do futuro relatório ambiental, bem como sobre a forma de participação na fase de Consulta Pública.

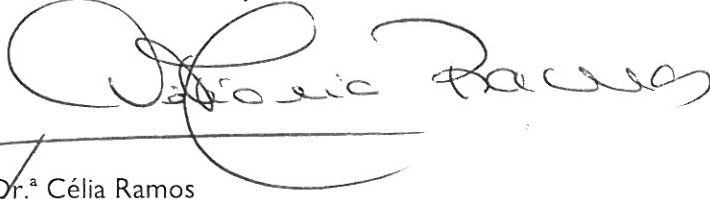
A fase de Seguimento também não é referida, entendendo-se que deverá ser devidamente considerada, com o respectivo programa de monitorização e medidas de minimização e compensação de eventuais efeitos significativos sobre o ambiente.

Em conclusão, recomenda-se que a elaboração do Relatório Ambiental tenha em conta as observações feitas, tendo em vista o melhoramento dos aspectos de forma e conteúdo mencionados.

Mais se informa que o presente parecer já contempla a posição da futura Administração de Região Hidrográfica do Norte, ainda integrada nos serviços da CCDR/N.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora de Serviços de Ordenamento do Território



Dr.ª Célia Ramos

MGF/MAC
HGR

DATA S. COMUNICAÇÃO

16/04/2008

S. REFERÊNCIA

Of. circ. 379/08/DOUSU

N. REFERÊNCIA

1972

REFERÊNCIA INTERNA

Of. 178/08 (PNAL)

Entrada 402/08

ASSUNTO

DATA

2008-07-08

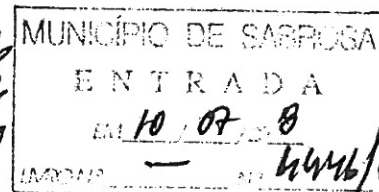
DOUSU

Exmo(a). Sr.(a)

Presidente da Câmara Municipal Sabrosa

Rua do Loreto

5060 - 328 Sabrosa



Resposta ao pedido de parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e alcance da
informação a incluir no relatório ambiental

Revisão do Plano Director Municipal

Á DOUSU/proceder em
conformidade

10-07-2008 - O Presidente

Relativamente ao V. pedido de parecer cumpre-me informar que, o processo acima referenciado, foi analisado e obteve as seguintes considerações:

Este município integra parcialmente o Sítio da Rede Natura 2000 "Alvão-Marão".

Com a alteração do DL 380/99, de 22 de Setembro (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial) e a publicação do DL 232/2007, de 15 de Junho (avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente) fomos chamados a emitir parecer. Esse parecer incide, numa fase inicial sobre o âmbito da avaliação ambiental e posteriormente sobre o Relatório propriamente dito.

O âmbito territorial deverá corresponder no mínimo à área territorial do plano, devendo haver a previsão da área de influência das medidas preconizadas. Quanto ao âmbito temático o documento de base é o DL 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como o Plano Sectorial da Rede Natura.

Considera-se que deverão ser definidos objectivos concretos para as análises propostas, em cada um dos factores críticos de decisão, estruturadas nos critérios de análise.

Considera-se fundamental a existência de um factor crítico único que enquadre o Património Natural, a Biodiversidade e a Geomorfologia, tendo como critérios de avaliação: os habitats, a fauna, a flora, os geosítios, a áreas classificadas ou a classificar, a estrutura ecológica, etc.

O critério "Paisagem" deveria estar integrado no factor "Biodiversidade", tendo como objectivos adicionais a definição e/ou classificação de áreas de elevado valor paisagístico e a expressividade do solo rural transformado em solo urbano/urbanizável e industrial. Ainda neste factor deveriam ser consideradas as descontinuidades / continuidades

introduzidas na rede hidrográfica e nos habitats por infraestruturas, por áreas urbanas/urbanizáveis e por perímetros industriais.

Relacionado com os "Recursos naturais e Riscos naturais e tecnológicos" considera-se que deveriam também ser considerados os aspectos da poluição atmosférica, a contaminação de aquíferos, o risco de cheias e a instabilidade geomorfológica.

O relatório ambiental terá de incluir:

- a identificação das classificações ambientais, nacionais, comunitárias e internacionais, de que a área do plano é alvo, bem como, dos respectivos objectivos de protecção;
- uma descrição dos valores ecológicos presentes no âmbito do DL 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como dos valores de geologia e paisagem presentes;
- a identificação do nível de afectação dos valores ecológicos presentes decorrentes da implementação do plano tendo em conta os seus objectivos;
- a identificação de medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar quaisquer efeitos adversos resultantes da aplicação do plano;
- as razões que justificam as alternativas escolhidas e descrição do modo como se procedeu à avaliação;
- descrição das medidas de controlo previstas.

O plano e as acções por ele propostas submeter-se-ão sempre ao que vier a ser determinado em processos de Avaliação Ambiental decorrentes da seguinte legislação específica:

- DL 49/2005, de 24 de Fevereiro – preservação de habitats naturais, da fauna e da flora selvagens e conservação de aves selvagens;
- DL 180/2006, de 6 de Setembro – ocupação de espaços classificados como REN;
- DL 197/2005, de 8 de Novembro – avaliação de impacte ambiental;
- DL 169/2001, de 25 de Maio – protecção do sobreiro e da azinheira.

Com os melhores cumprimentos,

O Director do DGAC Norte



(Doutor Henrique Miguel Pereira)